



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Conforme tabela abaixo, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>DISPENSER POUPADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS 150 A 200ML</b>  Com etiqueta de indicação para reposição de copos; devidamente acondicionado em embalagem adequada contendo 1 base para saída dos copos, 1 tubo transparente para até 100 copos descartáveis de água (150 a 200ml), 1 tampa, 4 parafusos, 4 buchas, 1 manual de instalação e utilização.	UN	10	R\$ 45,41	R\$ 545,10
02	<b>DISPENSER POUPADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML</b>  Devidamente acondicionado em embalagem adequada contendo 1 base para saída dos copos, 1 tubo transparente para até 100 copos descartáveis de café (50 ml), 1 tampa, 4 parafusos, 4 buchas, 1 manual de instalação e utilização.	UN	10	R\$ 33,69	R\$ 336,90
03	<b>COPO DESCARTÁVEL 180 ML CAIXA COM 2500</b>  Fabricado em poliestireno, atóxico, 180 ml, branco ou transparente, para líquidos frios ou quentes, corpo frisado, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, com gravação indelével no corpo do copo da marca do fabricante. O produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 14865:2012 e possuir selo do Inmetro (Selo de Identificação da Conformidade). Acondicionamento em pacotes plásticos, lacrados, contendo 100 unidades cada pacote. Caixa contendo 25 pacotes. Validade mínima de 16 meses.	UN	24	R\$ 92,61	R\$ 2.222,64
04	<b>COPO DESCARTÁVEL 50 ML CAIXA COM 5000</b>  Fabricado em poliestireno, atóxico, 50 ml, branco ou transparente, para líquidos frios ou quentes,	UN	12	R\$ 86,02	R\$ 1.032,24

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	corpo frisado, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, com gravação indelével no corpo do copo da marca do fabricante. O produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 14865:2012 e possuir selo do Inmetro (Selo de Identificação da Conformidade). Acondicionamento em pacotes plásticos, lacrados, contendo 100 unidades cada pacote. Caixa contendo 50 pacotes. Validade mínima de 16 meses.				
05	<b>COPO PLÁSTICO BRANCO ANTIESTÁTICO PS DESCARTÁVEL 160 ML REFORÇADO CAIXA COM 1500</b>  Para uso em máquinas de café automáticas; copo liso com degrau; fabricado em poliestireno; atóxico; cor branca; bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, com gravação indelével no corpo do copo da marca do fabricante. O produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 14865:2012 e possuir selo do Inmetro (Selo de Identificação da Conformidade). Acondicionamento em pacotes plásticos, lacrados, contendo 50 unidades cada pacote. Caixa contendo 30 pacotes. Validade mínima de 16 meses.  <b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> Copaza ou similar em qualidade.	UN	24	R\$ 206,16	R\$ 4.947,84
06	<b>FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ 103 COM MICROFUROS</b>  Embalagem: caixa com 30 filtros ou superior; filtro com microfuros;  Compatível com suporte para coador de café 103.  <b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> Melitta ou similar em qualidade.	UN	84	R\$ 3,52	R\$ 295,68
07	<b>GARRAFA TÉRMICA INOX 1,8 LITROS</b>  Exterior em aço inoxidável escovado; com isolamento térmico em ampola de vidro; conservação térmica quente de até 9h; conservação térmica fria de até 20h; com sistema de acionamento por pressão através de botão na tampa; com alça retrátil em material plástico na	UN	12	R\$ 128,08	R\$ 1.536,96



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

cor preta; com capacidade para 1,8 litros; com tampa rosqueável. <b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> Termolar, Invicta ou similar em qualidade.				
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 10.917,36</b>				

## 2. PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na Lei 14.133/21, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº DO ITEM	PARÂMETROS UTILIZADOS
3,4 e 6	<b>Apenas o Art. 23, §1º, inciso II-</b> Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
1,2 e 7	<b>Combinação entre os incisos II e III do §1º do Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.</b>  II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;  III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
5	<b>Apenas o Art. 23, §1º, inciso III-</b> Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

## 3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados encontra-se em anexo intitulado "MAPA DE PREÇOS".





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## 4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Dentro dos preços coletados, não foi considerado nenhum valor excessivamente elevado.

4.2. Foram calculados da média e da mediana para cada item, e considerando que a diferença entre estes valores é ínfima (próximo a 10%), pode-se concluir que os preços coletados possuem alta heterogeneidade, resultando assim em uma ocasião em que o recomendado é utilizar o valor **médio**<sup>1</sup> obtido.

**4.2.1. Média:** É a soma da série de preços coletados dividida pela quantidade de preços desse conjunto. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.

**4.2.2. Mediana:** É o valor do meio (central), que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados, quando a quantidade é ímpar. É encontrada colocando-se os valores em ordem crescente ou decrescente. Se a quantidade de dados for par, deve ser realizada a média dos valores centrais. A vantagem da mediana é que é menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos (ou seja, valores extremos)

Nº DO ITEM	MÉTODO UTILIZADO
TODOS	MÉDIA

## 5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. As memórias de cálculos referentes a esta pesquisa de preços encontram-se em anexo, no mesmo documento citado no **item 3.1.**

5.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 10.917,36 (dez mil novecentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).**

## 6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pelos agentes públicos conforme tabela a seguir:

NOME	CARGO	Nº DA MATRÍCULA
WILSON DA SILVA BORGES	OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO	52-3

VOTUPORANGA, 06 de outubro de 2025

<sup>1</sup> Pág. 26- CADERNO DE LOGÍSTICA- PESQUISA DE PREÇOS, disponível no site: [https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/caderno-de-pesquisa-de-precos-2023\\_final.pdf/](https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/caderno-de-pesquisa-de-precos-2023_final.pdf/)





**Câmara Municipal de Votuporanga**  
**PALÁCIO 8 DE AGOSTO**

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	ORIGEM		VALOR UNITÁRIO	VALOR UNIT. MÉDIA	VALOR UNIT. MEDIANA
			Nº PREÇO				
1	DISPENSER POUPADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS 150 A 200ML	10	1	Site- Lojabraslimpo	R\$ 47,21	R\$ 45,41	R\$ 47,21
			2	ARR MUNICIPIO DE ITABERA	R\$ 52,49		
			3	ARR CAMARA SUMARÉ	R\$ 36,52		
2	DISPENSER POUPADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML	10	1	ARR CAMARA MUNICIPAL DE OSASCO	R\$ 39,38	R\$ 33,69	R\$ 34,90
			2	Site- Gruplast	R\$ 34,90		
			6	ARR CAMARA SUMARÉ	R\$ 26,80		
			1	ARR MUNICIPIO VOTUPORANGA (pacote com 100= R\$3,35; caixa com 2500=R\$83,75)	R\$ 83,75		
			2	ARR CAMARA MUNICIPAL DE OSASCO	R\$ 116,94		
			3	ARR MUNICIPIO CUBATAO (pacote com 100=R\$4,68; caixa com 2500= R\$117,00)	R\$ 117,00		
3	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CAIXA COM 2500	24	4	ARR MUNICIPIO IBITINGA	R\$ 80,00	R\$ 92,61	R\$ 84,25
			5	ARR FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA	R\$ 84,25		
			6	ARR CAMARA SUMARÉ	R\$ 85,00		
			7	ARR MUNICIPIO DE CASTILHO	R\$ 81,33		
			1	ARR MUNICIPIO VOTUPORANGA (pacote com 100= R\$1,70; caixa com 5000=R\$85,00)	R\$ 85,00		
			2	ARR CAMARA MUNICIPAL DE OSASCO	R\$ 106,10		
			4	ARR MUNICIPIO IBITINGA	R\$ 87,00		
4	COPO DESCARTÁVEL 50 ML CAIXA COM 5000	12	5	ARR FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA	R\$ 75,00	R\$ 86,02	R\$ 85,00
			7	ARR MUNICIPIO DE CASTILHO	R\$ 77,00		
			1	Site- Tutulimpo	R\$ 180,05		
			2	Site- Edona	R\$ 226,20		
			3	Site- Magazineira	R\$ 212,24		
5	COPO PLÁSTICO BRANCO ANTIESTÁTICO PS DESCARTÁVEL 160 ML REFORÇADO CAIXA COM 1500	24	1	ARR MUNICIPIO VOTUPORANGA	R\$ 3,50	R\$ 206,16	R\$ 212,24
			2	ARR MUNICIPIO DE CASTILHO	R\$ 3,59		
			4	ARR MUNICIPIO IBITINGA	R\$ 3,45		
6	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ 103 COM MICROFURROS	84	6	ARR CAMARA SUMARÉ	R\$ 3,55	R\$ 3,52	R\$ 3,53
			1	ARR MUNICIPIO DE PINDORAMA	R\$ 140,00		
			2	Site- Termolar	R\$ 135,24		
7	GARRAFA TÉRMICA INOX 1,8 LITROS	12	6	ARR CAMARA SUMARÉ	R\$ 109,00	R\$ 128,08	R\$ 135,24





Prefeitura de  
**Castilho**  
Juntos por uma nova cidade



45.663.556/0001-04

e-mail: [secretaria@castilho.sp.gov.br](mailto:secretaria@castilho.sp.gov.br) - Fone: 18-3741-9000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024/L&C**

**PROCESSO LICITATÓRIO 100/2024  
PREGÃO 33/2024**

O **MUNICÍPIO DE CASTILHO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 45.663.556/0001-04, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº. 247, Centro, Castilho – SP, CEP: 16.920-000, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **PAULO DUARTE BOAVENTURA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade – R. G. nº. 11.709.649-0 SSP SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.700.118-05, residente e domiciliado no Município de Castilho, Estado de São Paulo, na Rua José Manoel de Ângelo, nº. 475, Centro, CEP: 16.920-000, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, como **DETENTOR DA ATA** a empresa **P PEREZ FILHO LTDA**, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 02.712.192/0001-94, situada a Rua Bororós, nº. 1.299, Centro, CEP: 17.600-020, Telefone: (14) 3491 3911, (14) 3441 4270, (14) 99777 9756, e-mail: pperezfilholtda@gmail.com, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO PEREZ FILHO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 18.343.841-3 SSP SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 113.822.558-45, residente e domiciliado na Rua Bororós, nº. 1.299, Centro, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, CEP: 17.600-020; assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, devidamente ratificada pela autoridade competente, conforme o Processo Administrativo 1613/2024.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

- 1.1. Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e entidades participantes do registro de preços:

Órgão/Secretarias participantes
Secretaria de Administração
Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica
Secretaria de Obras e Logradouros
Secretaria de Agricultura e Turismo
Secretaria do Meio Ambiente
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

- 1.2. **ADERENTE DE PREÇO:** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certamente, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.
- 1.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.





# Prefeitura de Castilho

Juntos por uma nova cidade



45.663.556/0001-04

e-mail: [secretaria@castilho.sp.gov.br](mailto:secretaria@castilho.sp.gov.br) - Fone: 18-3741-9000

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### LOTE 15 – ARTIGOS PARA SERVIÇOS DE MESA.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
93	Copo descartável, com capacidade para 180 ml.	Caixa	534	81,33	43.430,22
94	Copo descartável, com capacidade para 50 ml.	Caixa	186	77,00	14.322,00

### LOTE 16 – FILTRO DE PAPEL, FÓSFORO, GUARDANAPOS DE PAPEL, PAPEL ALUMÍNIO, PAPEL TOALHA, PALITO E TOALHA MULTIUSO.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
95	Filtro de papel, tamanho 103, acondicionado em caixa contendo 40 unidades.	Caixa	382	3,59	1.375,00
96	Fósforo, maço com 10 caixas com 40 fósforos.	Maço	240	5,72	1.375,00
97	Guardanapo de papel; cor branca; folha simples; medindo no mínimo 33 x 30; tipo gofrado; composição: 100% celulose; embalagem plástica com 100 unidades.	Pacote	1.000	1,37	1.375,00
98	Papel alumínio; medindo 30 cm largura; com espessura de 0,11 micron; rolo com 7,5 metros de comprimento.	Rolo	162	8,48	1.375,00
99	Papel toalha, com	Pacote	192	7,16	1.375,00



Prefeitura de  
**Castilho**  
Juntos por uma nova cidade



45.663.556/0001-04

e-mail: [secretaria@castilho.sp.gov.br](mailto:secretaria@castilho.sp.gov.br) - Fone: 18-3741-9000

	máxima absorção, multiuso, folha dupla, para cozinha, medindo 22 x 20, branco luxo, pacote com 02 rolos.				
100	Papel toalha, medindo 23 x 21, branco, luxo, pacote com 02 rolos.	Pacote	90	15,27	1.375,00
114	Palito roliço de madeira com 100 unidades.	Unit.	10	137,50	1.375,00
122	Toalha multiuso branco, folha dupla, com 2 rolos 22cmx20cm.	Unit.	70	19,64	1.375,00

**LOTE 17 – COADOR DE PANO, SACO PLÁSTICO, PRATO DESCARTÁVEL E SUPORTE PARA FILTRO DE CAFÉ.**

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
101	Coador de pano, para café, tamanho grande.	Unit.	117	9,18	1.075,00
123	Saco plástico para cachorro quente, com dimensões de 14x25cm, composto por polietileno e pigmentos atóxicos, na cor branca leitosa, em embalagem com 50 unidades.	Pacote	205	5,24	1.075,00
124	Saco plástico para lanche de hambúrguer, com dimensões de 15x20cm, composto por polietileno e pigmentos atóxicos, na cor branca leitosa, em embalagem com 50 unidades.	Pacote	165	6,51	1.075,00
125	Prato descartável	Pacote	250	4,30	1.075,00



Prefeitura de  
**Castilho**  
Juntos por uma nova cidade



45.663.556/0001-04

e-mail: [secretaria@castilho.sp.gov.br](mailto:secretaria@castilho.sp.gov.br) - Fone: 18-3741-9000

	para festas infantis em material plástico com 26 cm de diâmetro branco em pacotes com 10 unidades.				
126	Prato descartável pequeno para festas infantis em material plástico com 15 cm de diâmetro branco em pacotes com 50 unidades.	Pacote	200	5,37	1.075,00
127	Saco plástico para armazenar alimentos com dimensões de 23x37cm com composto por polietileno e pigmentos, picotado em embalagem com 50 unidades.	Bobina	100	10,75	1.075,00
128	Saquinho para gelinho em material plástico transparentes em pacote com 100 unidades.	Pacote	27	39,81	1.075,00
129	Suporte para filtro de café, tamanho 103.	Unit.	11	97,72	1.075,00

- 2.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.
- 2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão 33/2024, na forma presencial, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- 2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor



# Prefeitura de Castilho

Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: [secretaria@castilho.sp.gov.br](mailto:secretaria@castilho.sp.gov.br) - Fone: 18-3741-9000



registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontra-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

- 2.5. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura desta Ata de Registro de Preços, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.
- 3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.
- 3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

## CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

- 4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.
- 4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;  
II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;  
III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

- 4.3.1. A ordem de classificação dos aderentes de preço que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e do detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;



Prefeitura de  
**Castilho**  
Juntos por uma nova cidade



45.663.556/0001-04

e-mail: [secretaria@castilho.sp.gov.br](mailto:secretaria@castilho.sp.gov.br) - Fone: 18-3741-9000

II - promover negociação com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes.

4.4.1. Não existindo aderentes de preço e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I - proceder às negociações, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II - promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preços e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO**

5.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

#### **CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA**

6.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:



Prefeitura de  
**Castilho**  
Juntos por uma nova cidade



45.663.556/0001-04

e-mail: [secretaria@castilho.sp.gov.br](mailto:secretaria@castilho.sp.gov.br) - Fone: 18-3741-9000

- I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
- II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
- IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
- V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 6.2, o órgão gerenciador poderá, com alternativa ao cancelamento:

- I – suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto/serviço registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preços registrado;
- II – proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

6.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 6.1 e dos incisos IV e V do subitem 6.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da nota fiscais/fatura.
- 7.2. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA, no Banco do Brasil, conta corrente nº 46851-7, Agência nº 133-3, de acordo com as seguintes condições:
  - 7.2.1. O pagamento será feito no 5º (quinto) dia útil, após a entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada com indicação do número do pregão e atestado pelo responsável pelo acompanhamento do bem adquirido.



Prefeitura de  
**Castilho**  
Juntos por uma nova cidade



45.663.556/0001-04

e-mail: [secretaria@castilho.sp.gov.br](mailto:secretaria@castilho.sp.gov.br) - Fone: 18-3741-9000

- 7.2.2. A discriminação dos valores deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento (arts. 117 e 118 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022).
- 7.3. O município realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente.
- 7.4. O município, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, deverá observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2014.
- 7.5. Considera-se para fins de retenção a alíquota prevista no Anexo I, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, que incidirá sobre os pagamentos a serem efetuados à contratada.
- 7.6. As hipóteses de retenção do Imposto de Renda na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção.
- 7.7. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratado/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.
- 7.8. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2023, e respeitando as seguintes determinações:
  - 7.8.1. Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomar dos serviços;
  - 7.8.2. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços;
  - 7.8.3. O CONTRATANE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.
    - 7.8.3.1. Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Prefeitura de  
**Castilho**  
Juntos por uma nova cidade



45.663.556/0001-04

e-mail: [secretaria@castilho.sp.gov.br](mailto:secretaria@castilho.sp.gov.br) - Fone: 18-3741-9000

- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6. A execução a Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.7. O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
  - 8.7.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
  - 8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal acionará a detentora para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - 8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - 8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - 8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual
- 8.8. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
  - 8.8.1. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
  - 8.8.2. O gestor da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e



# Prefeitura de Castilho

Juntos por uma nova cidade



45.663.556/0001-04

e-mail: [secretaria@castilho.sp.gov.br](mailto:secretaria@castilho.sp.gov.br) - Fone: 18-3741-9000

termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- 8.8.3. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- 8.9. A Detentora deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:
  - 9.1.1. Publicar o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.
  - 9.1.2. Publicar nos moldes do subitem 9.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.
  - 9.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.
  - 9.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:
    - 9.1.4.1. Indicar para as Secretarias Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
    - 9.1.4.2. Emitir a autorização de compra;
    - 9.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;
    - 9.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
    - 9.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre as Secretarias participantes do processo licitatório;
    - 9.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;
    - 9.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado, no que couber;
  - 9.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta desta Ata.
  - 9.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



# Prefeitura de Castilho

Juntos por uma nova cidade



45.663.556/0001-04

e-mail: [secretaria@castilho.sp.gov.br](mailto:secretaria@castilho.sp.gov.br) - Fone: 18-3741-9000

- 9.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

## CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP

- 10.1. São obrigações do Detentor da ARP:
- 10.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.1.2. Responder no prazo de 03 (três) dias as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelas Secretarias participantes.
- 10.1.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.
- 10.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.
- 10.1.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
- 10.1.6. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.
- 10.2. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da aa como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.
- 10.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Depois de celebrado a ARP, os Detentores da Ata serão responsabilizados administrativamente pelas infrações descrita nesta Cláusula.



Prefeitura de  
**Castilho**  
Juntos por uma nova cidade



45.663.556/0001-04

e-mail: [secretaria@castilho.sp.gov.br](mailto:secretaria@castilho.sp.gov.br) - Fone: 18-3741-9000

- 11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 11.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 11.2.3. der causa à inexecução total do contrato;
  - 11.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 11.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - 11.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 11.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
  - 11.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.
- 11.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

### Sanção de Multa

- 11.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:
- 11.4.1. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 29 (vinte e nove) dias;
    - 11.4.1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
  - 11.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1.	10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada.
11.2.2. 11.2.3. 11.2.4. 11.2.5. 11.2.6.	De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.



Prefeitura de  
**Castilho**  
Juntos por uma nova cidade



45.663.556/0001-04

e-mail: [secretaria@castilho.sp.gov.br](mailto:secretaria@castilho.sp.gov.br) - Fone: 18-3741-9000

11.2.7.	
11.2.8.	
11.2.9.	

- 11.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.
- 11.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 dias contados de sua publicação no Diário Oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.
- 11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

#### Sanção de impedimento de licitar e contratar

- 11.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.2., 11.2.3. e 11.2.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Castilho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.2.	Impedimento pelo período de até dois anos.
11.2.3.	Impedimento pelo período de até três anos.
11.2.4.	Impedimento pelo período de até um ano.

#### Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

- 11.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.5., 11.2.6., 11.2.7. e 11.2.8., pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.5.	Declaração de inidoneidade de até cinco anos.
11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	Declaração de inidoneidade de até seis anos.

- 11.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.11. desta Ata de Registro de Preços, nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.2., 11.2.3. e 11.2.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.



Prefeitura de  
**Castilho**  
Juntos por uma nova cidade



45.663.556/0001-04

e-mail: [secretaria@castilho.sp.gov.br](mailto:secretaria@castilho.sp.gov.br) - Fone: 18-3741-9000

### Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

- 11.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### Processo Administrativo Sancionador

- 11.15. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

- 12.1. A contratação como o detentor da ARP será formalizada por intermédio de instrumento de emissão de nota de empenho de despesas e autorização de compra, observado no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.1.1. A Secretaria solicitante emitirá Autorização de Fornecimento a Divisão de Licitações, o qual após sua regular tramitação, dará origem ao pedido de compras, que será enviado ao Departamento de Contabilidade e Orçamento para o processamento da nota de Empenho, e em consequência a Autorização de Fornecimento em favor da empresa detentora da Ata.
- 12.1.2. A Divisão de Licitações encaminhará a Autorização de Fornecimento (pedido de compras) à Contratada, constando todos os dados necessários para a entrega dos produtos/serviços, após cada pedido de empenho da Secretaria solicitante.
- 12.1.3. A Autorização de Fornecimento (pedido de compras) será enviada à Contratada via e-mail, desde que confirmado o seu recebimento, sendo assim para todos os efeitos legais, considerada efetivada a contratação.
- 12.1.4. O compromisso de aquisição só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento (pedidos de compras) ou instrumento equivalente.
- 12.1.5. Não há valor mínimo de Autorização de Fornecimento (pedido de compras) como condição para a entrega de produtos por parte da Contratada.
- 12.2. A Autorização de Fornecimento (pedido de compras), decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 13.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 13.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei



Prefeitura de  
**Castilho**  
Juntos por uma nova cidade



45.663.556/0001-04

e-mail: [secretaria@castilho.sp.gov.br](mailto:secretaria@castilho.sp.gov.br) - Fone: 18-3741-9000

- 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços / aquisição de produtos, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 13.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
- 13.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços / aquisição de produtos, especificados no instrumento contratual.
- 13.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço / aquisição de produtos, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Castilho, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- 13.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Castilho está exposto.
- 13.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
- 13.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Castilho e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
- 13.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Castilho, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
- 13.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição ao Município de Castilho, mediante solicitação.
- 13.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas de informações e recursos do Município de Castilho, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
- 13.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de



Prefeitura de  
**Castilho**  
Juntos por uma nova cidade



45.663.556/0001-04

e-mail: [secretaria@castilho.sp.gov.br](mailto:secretaria@castilho.sp.gov.br) - Fone: 18-3741-9000

dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

- 13.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual
- 13.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
- 13.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Castilho a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
- 13.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 13.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Castilho e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
- 13.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Castilho para as finalidades pretendidas neste contrato.
- 13.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Castilho.
- 13.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

- 14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na fora prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

- 15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Andradina, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o



Prefeitura de  
**Castilho**  
Juntos por uma nova cidade



45.663.556/0001-04

e-mail: [secretaria@castilho.sp.gov.br](mailto:secretaria@castilho.sp.gov.br) - Fone: 18-3741-9000

competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Castilho, 28 de novembro de 2024.

---

Paulo Duarte Boaventura  
Representante legal do Gerenciador da Ata

---

P Perez Filho Ltda  
Representante legal do Detentor da Ata

TESTEMUNHAS

---

---



Prefeitura de  
**Castilho**  
Juntos por uma nova cidade



45.663.556/0001-04

e-mail: [secretaria@castilho.sp.gov.br](mailto:secretaria@castilho.sp.gov.br) - Fone: 18-3741-9000

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTILHO

CONTRATADO: P PEREZ FILHO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024/L&C

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇÚCAR, CHÁ, ETC), ÁGUA MINERAL, HORTIFRUTIGRANJEIRO, CARNES, EMBUTIDOS, PÃO, GÁS, COPOS DESCARTÁVEIS E OUTROS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTO E DIVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





Prefeitura de  
**Castilho**  
Juntos por uma nova cidade



45.663.556/0001-04

e-mail: [secretaria@castilho.sp.gov.br](mailto:secretaria@castilho.sp.gov.br) - Fone: 18-3741-9000

Castilho - SP, 28 de novembro de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Paulo Duarte Boaventura

Cargo: Prefeito

CPF: 037.700.118-05

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Paulo Duarte Boaventura

Cargo: Prefeito

CPF: 037.700.118-05

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Paulo Duarte Boaventura

Cargo: Prefeito

CPF: 037.700.118-05

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Pedro Perez Filho

Cargo: Empresário

CPF: 113.822.558-45

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Paulo Duarte Boaventura

Cargo: Prefeito

CPF: 037.700.118-05

Assinatura: \_\_\_\_\_



Prefeitura de  
**Castilho**  
Juntos por uma nova cidade



45.663.556/0001-04

e-mail: [secretaria@castilho.sp.gov.br](mailto:secretaria@castilho.sp.gov.br) - Fone: 18-3741-9000

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: Debliane da Costa Alves

Cargo: Gestora de Contratos

CPF: 302.258.478-41

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

**FISCAIS DO CONTRATO**

Nome: Eunice Pereira

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 114.\*\*\*.\*\*\*-42

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Silvania Cintra

Cargo: Secretária de Educação, Cultura e Desporto

CPF: 151.\*\*\*.\*\*\*-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Raquel da Silva Jorge Gregolin

Cargo: Secretária da Assistência Social e Cidadania

CPF: 368.\*\*\*.\*\*\*-26

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Demilson Cordeiro da Silva

Cargo: Secretário de Saúde e Vigilância Epidemiológica

CPF: 304.\*\*\*.\*\*\*-44

Assinatura: \_\_\_\_\_



Prefeitura de  
**Castilho**  
Juntos por uma nova cidade



45.663.556/0001-04

e-mail: [secretaria@castilho.sp.gov.br](mailto:secretaria@castilho.sp.gov.br) - Fone: 18-3741-9000

Nome: Rejane de Freitas Flôr  
Cargo: Secretária da Agricultura e Turismo  
CPF: 095.\*\*\*.\*\*\*-41

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Giovane Silva de Jesus  
Cargo: Secretário de Obras e Logradouros  
CPF: 095.\*\*\*.\*\*\*-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Jéssica Afonso Gabriel Calestini  
Cargo: Secretária do Meio Ambiente  
CPF: 432.\*\*\*.\*\*\*-80

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Fábio da Silva Pontes  
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho  
CPF: 158.\*\*\*.\*\*\*-00

Assinatura: \_\_\_\_\_



Prefeitura de  
**Castilho**  
Juntos por uma nova cidade



45.663.556/0001-04

e-mail: [secretaria@castilho.sp.gov.br](mailto:secretaria@castilho.sp.gov.br) - Fone: 18-3741-9000

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTILHO

CNPJ Nº: 45.663.556/0001-04

CONTRATADA: P PEREZ FILHO LTDA

CNPJ Nº: 02.712.192/0001-94

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024/L&C

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2024

VIGÊNCIA: 28/11/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇÚCAR, CHÁ, ETC), ÁGUA MINERAL, HORTIFRUTIGRANJEIRO, CARNES, EMBUTIDOS, PÃO, GÁS, COPOS DESCARTÁVEIS E OUTROS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTO E DIVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR (R\$): 77.352,22 (Setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Castilho - SP, 28 de novembro de 2024.

PAULO DUARTE BOAVENTURA  
PREFEITO  
[gabinete@castilho.sp.gov.br](mailto:gabinete@castilho.sp.gov.br)

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Prefeitura de  
**Castilho**  
Juntos por uma nova cidade



45.663.556/0001-04

e-mail: [secretaria@castilho.sp.gov.br](mailto:secretaria@castilho.sp.gov.br) - Fone: 18-3741-9000

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CASTILHO

Nome	Paulo Duarte Boaventura
Cargo	Prefeito
CPF:	037.700.118-05
Período de gestão:	2021 a 2024

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
  2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
  3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

---

Paulo Duarte Boaventura.  
Prefeito



# Ata nº 100/2024

Última atualização 03/12/2024

**Local:** Castilho/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE CASTILHO **Modalidade da contratação:** Pregão - Presencial

**Data de divulgação no PNCP:** 03/12/2024 **Data de assinatura:** 21/11/2024 **Vigência:** de 03/12/2024 a 03/12/2025

**Id ata PNCP:** 45663556000104-1-000103/2024-000001 **Fonte:** Fiorilli Software

**Id contratação PNCP:** [45663556000104-1-000103/2024](#)

## Objeto:

Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (café, açúcar, chá, etc), água mineral, hortifrutigranjeiro, carnes, embutidos, pão, gás, copos descartáveis e outros, de forma parcelada, destinados a atender as necessidades das Secretarias, Departamento e Divisões da Administração Municipal.

## Arquivos

## Histórico

Nome	Data
ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECO_100.pdf	03/12/2024
ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECO_100.pdf	03/12/2024
ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECO_100.pdf	03/12/2024
ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECO_100.pdf	03/12/2024
ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECO_100.pdf	03/12/2024

Exibir:  1-5 de 7 itens

Página:  < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Prefeitura Municipal de Pindorama

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Paço Municipal "Antonio Corsatto"  
Rua Engenheiro Balduino, 200 - CEP.15830-000  
(17) 3572-9900 | Ramal 214  
licitacao@pindorama.sp.gov.br  
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2024**

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 229/2025**

### **REGISTRO DE PREÇOS DE ITENS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE**

#### **IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de registro preços que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE PINDORAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.122.942/0001-80, com sede na Rua Engenheiro Balduino 200, CEP 15830-045, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GERALDO FELIPPE JÚNIOR**, brasileiro, nascido em 19/11/1957, inscrito no CPF sob nº 044.414.508-77, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, 487, CEP 15830-043, Pindorama – SP, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**, e a empresa **CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.329.237/0001-81, sediada na Rua Manoel Pedro, nº 179, Res. Granville II, Catanduva/SP, CEP 15.810-293, Telefones: (17) 3045-7770 / (17) 9106-1131, e-mail: [catpel.embalagens@hotmail.com](mailto:catpel.embalagens@hotmail.com), neste ato representada por seu representante legal o Srº **LUIZ APARECIDO BARRICOSO**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 10/01/1961, portador do RG n.º 7.630.358-5, e inscrito no CPF n.º 034.192.928-05, residente na Rua Moacir Lichiti, nº 66, Residencial Granville II, Catanduva/SP, CEP 15.810-294, Telefones: (17) 3045-7770 / (17) 9106-1131, e-mail: [catpel.embalagens@hotmail.com](mailto:catpel.embalagens@hotmail.com), denominada **DETENTORA DO REGISTRO**, acordam e ajustam firmar a presente ata de registro de preços, originada do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 110/2024**, nos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Item	Unid	Qtde	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Proponente Vencedor
1	UNI	10	LIXEIRA 15L COM PEDAL RETANGULAR PRETA	SANTANA	35,00	350,00	CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
5	UNI	20	LIXEIRA 109L COM TAMPA PRETA COM ALÇA PRETA	PLASNEW	60,00	1.200,00	CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
7	UNI	5	GARRAFA TERMICA PUMP INOX 1,8 L	TERMOLAR	140,00	700,00	CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesso nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Prefeitura Municipal de Pindorama

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Paço Municipal "Antonio Corsatto"  
Rua Engenheiro Balduino, 200 - CEP.15830-000  
(17) 3572-9900 | Ramal 214  
licitacao@pindorama.sp.gov.br  
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

8	UNI	5	GARRAFA TERMICA PUMP PRETA INOX 1L	TERMOLAR	59,00	295,00	CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
9	UNI	5	GARRAFA TERMICA PUMP PRETA 1,8 L	TERMOLAR	60,00	300,00	CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
15	UNI	60	SABONETEIRA POP COM RESERVATORIO COM VÁLVULA 800 ML	TRILHA	27,75	1.665,00	CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
16	UNI	60	SUORTE PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA DISPENSER TOALHEIRO	TRILHA	28,70	1.722,00	CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
17	UNI	30	DISPENSER PAPEL HIGIENICO SUORTE ROLÃO SUSTENTAVEL	TRILHA	26,85	805,50	CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
18	UNI	20	LIXEIRA PLÁSTICA REDONDA COM PEDAL EM AÇO 100 L PRETA POSSUEM ALÇAS ERGONÔMICAS, ESTRUTURA DE METAL COM PEDAL	JAGUAR	248,45	4.969,00	CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
19	UNI	20	LIXEIRA PLÁSTICA REDONDA COM PEDAL EM AÇO 60 L PRETA POSSUEM ALÇAS ERGONÔMICAS, ESTRUTURA DE METAL COM PEDAL	JAGUAR	160,00	3.200,00	CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
20	UNI	20	LIXEIRA PLÁSTICA REDONDA COM PEDAL EM AÇO 30 L PRETA POSSUEM ALÇAS ERGONÔMICAS, ESTRUTURA DE METAL COM PEDAL	JAGUAR	115,00	2.300,00	CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
21	UNI	20	LIXEIRA PLÁSTICA REDONDA COM PEDAL EM AÇO 10 L PRETA POSSUEM ALÇAS ERGONÔMICAS, ESTRUTURA DE METAL COM PEDAL	JAGUAR	65,00	1.300,00	CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
23	UNI	20	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE 60L - PRETA	SANTANA	54,65	1.093,00	CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
24	UNI	20	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE 100L - PRETA	PLASNEW	118,80	2.376,00	CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
28	UNI	10	RODO ESFREGÃO E ESPONJA ABRASIVA LAVA PISO AZULEJO PAREDE	ESPONFLORA	11,15	111,50	CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
29	UNI	400	FIBRA VERDE LIMPEZA PESADA PARA ESFREGÃO	ESPONFLORA	1,70	680,00	CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
30	UNI	5	BALDE DE PLÁSTICO GRADUADO COM ALÇA 20L	STM PLASTIC	68,40	342,00	CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
31	UNI	10	BALDE DE PLÁSTICO ALÇA METÁLICA - 20 LITROS	ARQPLAST	19,00	190,00	CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
32	UNI	10	BALDE DE PLÁSTICO ALÇA METÁLICA - 30 LITROS	ARQPLAST	35,00	350,00	CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Prefeitura Municipal de Pindorama

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Paço Municipal "Antonio Corsatto"  
Rua Engenheiro Balduino, 200 - CEP.15830-000  
(17) 3572-9900 | Ramal 214  
licitacao@pindorama.sp.gov.br  
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

34	UNI	10	CESTO DE ROUPAS SUJAS MULTIUSO TELADO COM TAMPA 60L PRETO	ARQPLAST	44,50	445,00	CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
41	UNI	10	PÁ DE LIXO COM CABO ALTO	ESPONFLORA	15,90	159,00	CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
44	UNI	200	PANO DE CHÃO ESFREGÃO 60X90	BINNATEX	7,90	1.580,00	CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
45	UNI	200	PANO DE CHÃO ALVEJADO BRANCO 40X60	PALACIO	3,12	624,00	CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
46	UNI	200	PANO CHAO ALVEJADO METRO 65X100CM NOVO	PALACIO	5,60	1.120,00	CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
47	UNI	200	PANOS DE CHÃO CRU ATOALHADO, 60X80	BINNATEX	5,49	1.098,00	CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
49	UNI	10	CESTO TELADO PARA LIXO 9,6 L	SHANGRILA	5,50	55,00	CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
52	UNI	20	RODINHO PLÁSTICO MÉDIO 21X16CM PRETO	ESPONFLORA	7,22	144,40	CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
53	UNI	10	DESENTUPIDOR DE PIA LAVATÓRIO SANFONADO REFORÇADO	SHANGRILA	13,75	137,50	CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
54	UNI	10	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO COM CABO	ESPONFLORA	10,90	109,00	CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
58	UNI	10	RODO PIA ALUMÍNIO	ANDRADE	6,90	69,00	CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

**VALOR TOTAL R\$ 29.489,90**

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE ITENS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.**

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.





# Prefeitura Municipal de Pindorama

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Paço Municipal "Antonio Corsatto"  
Rua Engenheiro Balduino, 200 - CEP.15830-000  
(17) 3572-9900 | Ramal 214  
licitacao@pindorama.sp.gov.br  
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.
- 3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 – Os produtos deverão ser entregues, fiscalizados e geridos, conforme anexo I, termo de referência e memorial descritivo e conforme segue:

### 1 - LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

- 1.1- O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade da Administração, mediante solicitação por escrito do Departamento Requisitante, devendo ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 1.2 – os itens solicitados deverão ser entregues com data de validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega
- 1.3 - Não serão aceitas embalagens violadas, amassadas ou com marcas diferentes das ofertadas na proposta de Preços;
- 1.4 - A Administração Municipal não receberá os produtos entregues em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, podendo cancelar o registro de preços e aplicar as sanções cabíveis.
- 1.5 - As entregas serão realizadas em dias úteis e horário comercial, das 7h30 às 11h00, e das 13h às 16h00;
- 1.6 - As entregas deverão ocorrer na Rua Wenceslau Braz, 149, município de Pindoramas, cabendo ao responsável conferi-lo e lavrar termo de recebimento para efeito posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital;
- 1.7 - As despesas de frete e transporte, carga e descarga, para- entrega dos produtos no almoxarifado da Prefeitura será da contratada, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

### 2 - FORMA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 2.1 A Administração tem o dever de acompanhar e fiscalizar buscando o cumprimento dos termos pactuados, conforme disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, ficando a cargo da





# Prefeitura Municipal de Pindorama

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Paço Municipal "Antonio Corsatto"  
Rua Engenheiro Balduino, 200 - CEP.15830-000  
(17) 3572-9900 | Ramal 214  
licitacao@pindorama.sp.gov.br  
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

funcionários designados pela autoridade competente a fiscalização, recebimento, análise dos produtos e ateste.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 – O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

5.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o [-mail](mailto:compras@pindorama.sp.gov.br) [compras2@pindorama.sp.gov.br](mailto:compras2@pindorama.sp.gov.br).

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

5.4 – O disposto no item **5.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 - O MUNICIPIO, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.





# Prefeitura Municipal de Pindorama

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Paço Municipal "Antonio Corsatto"  
Rua Engenheiro Balduino, 200 - CEP.15830-000  
(17) 3572-9900 | Ramal 214  
licitacao@pindorama.sp.gov.br  
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

## CLÁUSULA SÉTIMA– DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração.

## CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.**

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

- 1 - dar causa à inexecução parcial da ata;
- 2 - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - dar causa à inexecução total da ata;
- 4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





# Prefeitura Municipal de Pindorama

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Paço Municipal "Antonio Corsatto"  
Rua Engenheiro Balduino, 200 - CEP.15830-000  
(17) 3572-9900 | Ramal 214  
licitacao@pindorama.sp.gov.br  
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

- 6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
  - 7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;
  - 8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
  - 10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.5 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:
- 1 - advertência;
  - 2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato
  - 3 - impedimento de licitar e contratar;
  - 4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 2 - as peculiaridades do caso concreto;
  - 3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,
- 8.7 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.
- 8.8 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1 - Do detentor do registro:

- a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;





# Prefeitura Municipal de Pindorama

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Paço Municipal "Antonio Corsatto"  
Rua Engenheiro Balduino, 200 - CEP.15830-000  
(17) 3572-9900 | Ramal 214  
licitacao@pindorama.sp.gov.br  
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.
- f) – não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com o município, salvo quando autorizado por escrito; e,
- g) – atuar na presente ata de registro de preços em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.
- 9.1.1 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

## 9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização da execução do objeto;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata;
- d) – Promover o pagamento na época oportuna; e,
- e) respeitar a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet [www.pindorama.sp.gov.br](http://www.pindorama.sp.gov.br).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.





# Prefeitura Municipal de Pindorama

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Paço Municipal "Antonio Corsatto"  
Rua Engenheiro Balduino, 200 - CEP. 15830-000  
(17) 3572-9900 | Ramal 214  
licitacao@pindorama.sp.gov.br  
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual e teor e forma.

Pindorama/SP, 08 de julho de 2025.

**MUNICÍPIO DE PINDORAMA**  
**CNPJ Nº 45.122.942/0001-80**  
**GERALDO FELIPPE JÚNIOR**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

**CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**  
**CNPJ Nº 30.329.237/0001-81**  
**LUIZ APARECIDO BARRICOSO**  
**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO**

## TESTEMUNHAS

1 - \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

2 - \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Prefeitura Municipal de Pindorama

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Paço Municipal "Antonio Corsatto"  
Rua Engenheiro Balduino, 200 - CEP.15830-000  
(17) 3572-9900 | Ramal 214  
licitacao@pindorama.sp.gov.br  
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA**

**CONTRATADO: CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ITENS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Pindorama/SP, 08 de julho de 2025.**





# Prefeitura Municipal de Pindorama

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Paço Municipal "Antonio Corsatto"  
Rua Engenheiro Balduino, 200 - CEP.15830-000  
(17) 3572-9900 | Ramal 214  
licitacao@pindorama.sp.gov.br  
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Geraldo Felipe Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 044.414.508-77

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Geraldo Felipe Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 044.414.508-77

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: Geraldo Felipe Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 044.414.508-77

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pelo contratado:**

Nome: Luiz Aparecido Barricoso

Cargo: Representante Legal

CPF: 034.192.928-05

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Geraldo Felipe Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 044.414.508-77

Assinatura: \_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de Pindorama

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Paço Municipal "Antonio Corsatto"  
Rua Engenheiro Balduino, 200 - CEP.15830-000  
(17) 3572-9900 | Ramal 214  
licitacao@pindorama.sp.gov.br  
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

## **GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: Elaine Ruggeri

Cargo: Secretária Municipal da Saúde

CPF: 297.111.018-40

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal De Contrato

Nome: Elaine Ruggeri

Cargo: Secretária Municipal da Saúde

CPF: 297.111.018-40

Assinatura: \_\_\_\_\_

*(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Prefeitura Municipal de Pindorama

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Paço Municipal "Antonio Corsatto"  
Rua Engenheiro Balduino, 200 - CEP.15830-000  
(17) 3572-9900 | Ramal 214  
licitacao@pindorama.sp.gov.br  
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ORGÃO GERENCIADOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA**

CNPJ Nº: 45.122.942/0001-80

DETENTOR DA ATA: **CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**

CNPJ Nº: 30.329.237/0001-81

**ATA DE REGISTRO Nº 229/2025**

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: 12 MESES APÓS A PUBLICAÇÃO DA ATA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE ITENS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE**

VALOR: **R\$ 29.489,90 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)**

*Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.*

Pindorama/SP, 08 de julho de 2025.

**Geraldo Felipe Júnior**

**Prefeito Municipal**

**gabinete@pindorama.sp.gov.br**

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Ata nº 229/2025

Última atualização 11/07/2025

**Local:** Pindorama/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE PINDORAMA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 11/07/2025 **Data de assinatura:** 08/07/2025 **Vigência:** de 08/07/2025 a 08/07/2026

**Id ata PNCP:** 45122942000180-1-000123/2024-000004 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

**Id contratação PNCP:** [45122942000180-1-000123/2024](#)

## Objeto:

REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE LIXEIRAS GARRAFAS TERMICAS E OUTROS.

### Arquivos

### Histórico

Nome	Data
ATA DE REGISTRO DE PRECOS	11/07/2025

Exibir:  1-1 de 1 itens

Página:  < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





*Câmara Municipal de Osasco*  
*Estado de São Paulo*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2025**

**PROCESSO N.º 02/2025**

**PREGÃO 90005/2025**

A Câmara Municipal de Osasco – CMO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.520.121/0001-32, sediada na Av. dos Autonomistas, 2607 - Centro, Osasco - SP, 06090-905, neste ato representada pelo presidente, **CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**, brasileiro e residente neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2025, publicada no IOMO de 16/04/2025, processo administrativo nº 02/2024, RESOLVE registrar os preços da, a empresa **RICARDO GONÇALVES ITAPIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 02.573.131/0001-93, localizada no endereço Estrada Vicinal Orlando de Andrade s/nº – Bairro dos Pires - Itapira/SP, CEP 13.970-970, e-mail: [licitacao@rispel.com.br](mailto:licitacao@rispel.com.br) , [ripaper@outlook.com](mailto:ripaper@outlook.com) , telefone (19) 3843-2221 neste ato representada, na forma de seu ato constitutivo, pelo(a) Sr.(a) ) RICARDO GONÇALVES ITAPIRA, Identidade nº 8.757.748-3/ SP, CPF nº 059.507.568-19 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, Ato da Presidência CMO nº 03/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente é **O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, GARRAFAS TÉRMICAS, COPOS E XICARAS, EM LOTES, LOTE 1 - MATERIAIS DESCARTÁVEIS**, Termo de Referência, do edital de Licitação nº 90005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Consideram-se parte integrante desta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 90001/2025 com seus Anexos, a Proposta de Preços da DETENTORA e a Ata da Sessão Pública de Pregão com o Cadastro Reserva, se houver.

1.1.2. Caso haja a formação do Cadastro Reserva, a(s) pessoa(s) jurídica(s) subscreverá(ão) o Anexo Único, parte integrante desta Ata.

1.3. A DETENTORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nesta Ata de Registro de Preços, nos limites estabelecidos em lei.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.4. Dá-se à presente Ata o valor total é de R\$ R\$218.326,10 (duzentos e dezoito mil trezentos e vinte seis reais e dez centavos), sendo que os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os estabelecidos abaixo:

*[Assinatura]*

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





*Câmara Municipal de Osasco*  
*Estado de São Paulo*

Item	Descrição - LOTE 1 - MATERIAIS DESCARTÁVEIS	Apres.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	<b>Papel higiênico interfolhado</b> , Classe 1, primeira qualidade, folha dupla, gofrado, 100% biodegradável, na cor branca, fragrância neutro, composto de 100% de celulose virgem, dimensão aproximada da folha 11 cm x 21 cm, gramatura de 31,2g/m <sup>2</sup> , caixa com 8.000 folhas em pacotes de 250 folhas cada	CX	300	CLASSPELL	80,63	24.189,00
2	<b>Papel toalha simples interfolhas</b> , 2 dobras, cor branca, dimensão aproximada da folha 23 x 23 cm, matéria prima 100% celulose virgem, alvo gofrado, caixa com 5000 folhas em pacotes de 250 folhas cada	CX	1050	PRIMULA	75,15	78.907,50
3	<b>Copo plástico descartável para água</b> , material resistente em polipropileno, capacidade <b>200 ml</b> , características adicionais: atóxico, de acordo com as normas ABNT NBR 14865, atualizada em junho de 2012, peso mínimo 1,80g, cor branca, Caixa com 2.500 unidades	CX	450	ECOCPPPO	116,94	52.623,00
4	<b>Copo plástico descartável para café</b> , material resistente em polipropileno, capacidade <b>50 ml</b> , características adicionais: atóxico, de acordo com as normas ABNT NBR 14865, atualizada em junho de 2012, peso mínimo 0,75g, cor branca, Caixa com 5.000 unidades	CX	80	ALTACOPPO	106,10	8.488,00
5	<b>Sabonete líquido</b> para uso em dispenser com alto poder hidratante, fragrância erva doce. Caixa com 12 refis de 800 ml cada	CX	132	AUDAX	89,85	11.860,20
6	<b>Álcool em gel</b> para uso em dispenser, neutro, na cor branca, para higiene das mãos, que atenda aos padrões exigidos pelo Ministério da Saúde. Caixa com 12 refis de 800 ml cada	CX	108	AUDAX	99,16	10.709,28
7	<b>Álcool em gel</b> antisséptico para mãos 70% galão de 5 litros	UNID	130	AUDAX	30,72	3.993,60
8	<b>Guardanapo</b> de papel, sem perfume, de cor branca, com 50 folhas por pacote, folha simples, tamanho 23cm x 22cm	PCT	400	MASCOT	1,55	620,00
9	<b>Prato descartável</b> , plástico não tóxico, formato redondo, de cor branca, 10 unidades, 210mm	PCT	200	COPOSUL	1,79	358,00
10	<b>Prato descartável</b> , plástico não tóxico, formato redondo, de cor branca, 10 unidades, 15cm	PCT	200	COPOSUL	0,85	170,00
11	<b>Colher plástica descartável</b> , plástico não tóxico, de cor branca, com 50 unidades, para refeição	PCT	200	PRAFESTA	2,40	480,00
12	<b>Colher plástica descartável de sobremesa</b> , plástico não tóxico, de cor branca, com 50 unidades, 12.5cm comprimento	PCT	200	PRAFESTA	1,99	398,00
13	<b>Garfo plástica descartável</b> , plástico não tóxico, de cor branca, com 50 unidades, para refeição	PCT	200	PRAFESTA	2,40	480,00







*Câmara Municipal de Osasco*  
*Estado de São Paulo*

- 1.5. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.
- 1.6. O prazo para entrega dos itens será conforme descrito no Termo de Referência a contar da data da solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 1.7. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 1.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Validade, formalização da ata de registro de preços e cadastro reserva

- 1.9. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.10. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 1.11. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, deverão ser observadas as seguintes condições:
- 1.11.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.11.2. A DETENTORA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da Ata.
- 1.11.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 1.11.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 1.12. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.





*Câmara Municipal de Osasco*  
*Estado de São Paulo*

- 1.12.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 1.13. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.14. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 1.14.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - 1.14.2. Mantiverem sua proposta original.
  - 1.14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 1.15. O registro a que se refere o item 3.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 1.16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 1.17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 1.17.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
  - 1.17.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
- 1.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 1.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.19.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 1.20. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 1.21. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.17 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





## *Câmara Municipal de Osasco*

### *Estado de São Paulo*

1.22. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.6.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

1.22.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.22.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.23. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.24. Decorrido 01 (um) ano de vigência desta Ata e na hipótese de sua prorrogação, os preços poderão ser reajustados pelo índice previsto no Termo de Referência.

1.25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.25.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.25.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.25.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





## *Câmara Municipal de Osasco*

### *Estado de São Paulo*

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1.26. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1.26.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1.26.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

1.26.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

1.27. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.27.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1.27.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.28, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

1.27.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.9.

1.27.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.31, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

1.27.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 1.27 e no item 5.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.28. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1.28.1. o beneficiário descumprir as condições da ata de registro de preços;





## *Câmara Municipal de Osasco*

### *Estado de São Paulo*

- 1.28.2. o beneficiário deixar de assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CMO sem justificativa aceitável;
- 1.28.3. o beneficiário deixar de reduzir o preço registrado que se tornar superior àquele praticado no mercado;
- 1.28.4. por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, desde que fundamentado em fatos supervenientes, decorrentes de caso fortuito ou força maior, que prejudiquem o cumprimento da ata.
- 1.28.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1.29. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.28 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1.30. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

1.31. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 1.31.1. Por razão de interesse público;
- 1.31.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 1.31.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### DAS PENALIDADES

1.32. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

- 1.32.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

#### CONDIÇÕES GERAIS

1.33. Todas as comunicações, notificações, avisos ou pedidos à DETENTORA, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento da presente ata de registro de preços, serão dirigidos ao(s) seguinte(s) **endereço(s) eletrônico(s) (e-mail):** : [licitacao@rispel.com.br](mailto:licitacao@rispel.com.br) , [ripaper@outlook.com](mailto:ripaper@outlook.com)





*Câmara Municipal de Osasco*  
*Estado de São Paulo*

1.34. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda desta ata de registro de preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 5 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Osasco, 29 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente



CARMONIO GONCALVES BASTOS

Data: 02/06/2025 16:28:58-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ORGÃO GERENCIADOR: CAMARA MUNICIPAL DE OSASCO

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS

PRESIDENTE

RICARDO

GONCALVES:0595

0756819

Assinado de forma digital por

RICARDO

GONCALVES:05950756819

Dados: 2025.06.02 13:07:45

-03'00'

DETENTOR: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA

RICARDO GONÇALVES ITAPIRA

PROPRIETÁRIO

Testemunhas:

1ª Franine Fosarane CPF: 48550351890

2ª André Roberto Ramos dos Santos CPF: 34350804854

Página 9 | 9

Av. dos Autonomistas, 2607, Centro - Osasco/SP - Brasil - CEP: 06090-905

Telefone: (11) 3685-6336

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Ata nº 00006/2025

Última atualização 17/07/2025

**Local:** Osasco/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE OSASCO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 17/07/2025 **Data de assinatura:** 29/05/2025 **Vigência:** de 30/05/2025 a 29/03/2026

**Id ata PNCP:** 50520121000132-1-000006/2025-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br

**Id contratação PNCP:** [50520121000132-1-000006/2025](#)

## Objeto:

O registro de preços para aquisição de materiais descartáveis, garrafas térmicas, copos e xícaras, em lotes.

### Arquivos

### Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de Preços nº 00006	17/07/2025

Exibir:  1-1 de 1 itens

Página:  < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2024 CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

A Câmara Municipal de Sumaré, com sede no(a) na Travessa I Centenário, 32, Centro, na cidade de Sumaré-SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.703.339/0001-42, neste ato representado(a) pelo(a) seu Excelentíssimo Senhor Presidente Hélio Silva, CPF 127.759.198-98, RG 18.622.935-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2024, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 14/05/2024, processo administrativo n.º 64/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 337/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1 DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas da Câmara Municipal de Sumaré, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 04/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Razão Social: BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**

**CNPJ: 35.638.331/0001-36**

**Endereço: R Doutor Flavio Bellegarde Nunes, 75, Jardim Paulista. Taubaté-SP**

**Representante: Elizandra Maria dos Santos Abud. Sócia Proprietária**

**RG: 33.102.251-5 CPF: 300.995.078-03**

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
------	-----------	-------	------	----------------	-------------



ELIZANDRA MARIA  
DOS SANTOS  
ABUD:3009950780  
3



12	<b>ÁLCOOL HIGIENIZADOR ANTISSÉPTICO EM GEL</b> , ideal para limpeza de mãos, com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega, acondicionado em galão de 5 (cinco) litros, conter rótulo com informações do fabricante.	UN	12	R\$ 30,80	R\$ 369,60
33	<b>DESINFETANTE</b> concentrado com ação bactericida, indicado para qualquer superfície lavável, fragrância lavanda ou eucalipto ou floral, com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalado em galão plástico contendo 5 litros, devidamente rotulado com informações sobre o produto	UN	60	R\$ 6,55	R\$ 393,00
39	<b>ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO</b> , composta de espuma de poliuretano amarela para limpeza de superfícies delicadas e fibra sintética com abrasivos para limpeza mais difíceis, medidas mínimas 110mm x 75mm x 20mm, com ação antibacteriana que combate o desenvolvimento e proliferação de germes e bactérias na esponja, embalada em pacote plástico com informações do fabricante	UN	500	R\$ 0,67	R\$ 335,00
40	<b>FILTRO COADOR DE PAPEL Nº 103</b> , com micro furos e dupla costura, caixas contendo 30 unidades, prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses (se houver) a partir da data de entrega, embalagem certificada pelo FSC	CX	150	R\$ 3,55	R\$ 532,50
47	<b>INSETICIDA PARA MATAR MOSQUITOS</b> (inclusive o mosquito da dengue, zika vírus e chikungunya), pernilongos, muriçocas e carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Com fórmula à base de água, recipiente contendo de 380ml a 400ml	UN	20	R\$ 9,75	R\$ 195,00
61	<b>ODORIZADOR DE AR</b> que elimine os odores e perfume o ambiente. A base de emulsificante, antioxidante,	UN	600	R\$ 7,90	R\$ 4.740,00

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

*M A*

ELIZANDRA MAR  
DOS SANTOS  
ABUD:30099507



	fragrância preferencialmente capim-limão. Embalagem metálica com tampa, contendo aprox. 360ml de produto, com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Na embalagem deverá conter informações sobre o produto e fabricante				
70	<b>SABONETE, LÍQUIDO VISCOSO</b> , galão com 5 (cinco) litros, com ph entre 5 - 8, com fragrância erva doce, para higienização das mãos, na cor branca com transparência e tampa do tipo rosca com lacre, com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Conter rótulo com informações do fabricante	UN	30	R\$ 13,30	R\$ 399,00
73	<b>SACO PLÁSTICO</b> para acondicionamento de resíduos orgânicos, saco resistente de cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas virgens, reforçado, tamanho aproximado de 75cm x 105cm, capacidade volumétrica de 15 litros, capacidade nominal aproximada de 3Kg, tipo domiciliar, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação, embalados em pacotes com 100 unidades	PCT	30	R\$ 10,50	R\$ 315,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>			<b>R\$ 7.279,10 (sete mil, duzentos e setenta e nove reais e dez centavos)</b>		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Sumaré

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

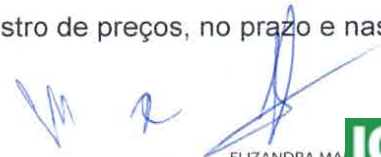
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e



ELIZANDRA MA  
DOS SANTOS  
ABUD:30099507



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

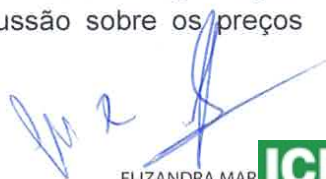
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



ELIZANDRA MAR  
DOS SANTOS  
ABUD:300995078



6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1a, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



ELIZANDRA MARIA  
DOS SANTOS  
ABUD:3009950780



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

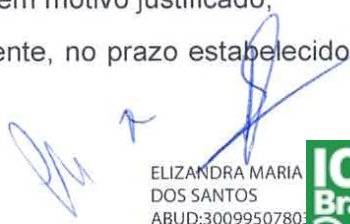
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



ELIZANDRA MARIA  
DOS SANTOS  
ABUD:3009950780



9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1a será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Sumaré, 17 de junho de 2024

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ  
HÉLIO PEREIRA DA SILVA

ELIZANDRA MARIA  
DOS SANTOS  
ABUD:30099507803

Assinado de forma digital por  
ELIZANDRA MARIA DOS SANTOS  
ABUD:30099507803  
Dados: 2024.06.14 15:03:26 -03'00'

BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA  
ELIZANDRA MARIA DOS SANTOS ABUD

Testemunhas:

1.

  
Guilherme Gomes Mendes  
Comprador

2.

  
Rivaldo dos Santos Soares  
Técnico Legislativo

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2024 CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

A Câmara Municipal de Sumaré, com sede no(a) na Travessa I Centenário, 32, Centro, na cidade de Sumaré-SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.703.339/0001-42, neste ato representado(a) pelo(a) seu Excelentíssimo Senhor Presidente Hélio Silva, CPF 127.759.198-98, RG 18.622.935-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2024, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 14/05/2024, processo administrativo n.º 64/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 337/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1 DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas da Câmara Municipal de Sumaré, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos., especificado(s) no(s) item(ns) 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 04/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: COMERCIAL K NUNES LTDA

CNPJ: 40.623.174/0001-25

Endereço: R GUAPORE, 226, HIGIENOPOLIS. PIRACICABA-SP

Representante: Kaynan Canto Nunes Rocha. Sócio Proprietário

RG: 52.529.123-4 CPF: 433.838.718-19

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
------	-----------	-------	------	----------------	-------------

27	<b>CHÁ COM FOLHAS DE TALOS DE ERVA MATE TOSTADAS</b> , acondicionados em embalagens apropriadas, resistentes e vedadas, atóxico, embalagem com 250 gramas, prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UN	600	R\$ 4,47	R\$ 2.682,00
30	<b>COADOR PARA CAFÉ EM PANO</b> 100% algodão com aproximadamente 18cm de diâmetro e 26cm de comprimento, com suporte cromado nas medidas de aproximadamente 30cm, 1º linha	UN	5	R\$ 17,50	R\$ 87,50
31	<b>COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL</b> , poliestireno estriado, de boa qualidade, material atóxico, de cor branca opaca, ideal para água, capacidade total aproximada de 180ml, homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente. Embalados em caixa com 2.500 unidades. Deverão constar na embalagem, informação do fabricante e especificações do produto	CX	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
44	<b>GARRAFA TÉRMICA</b> com material externo similar ao aço inox / alumínio, sistema de servir de bomba de pressão, capacidade aproximada de 0,5 litro, isolamento térmico, ampola de vidro, tampa rosqueável e formato cilíndrico;	UN	5	R\$ 88,00	R\$ 440,00
50	<b>LIMPA PEDRAS</b> contendo a seguinte composição: tensoativo aniônico, adjuvante, coadjuvante, corante. Embalado em galão plástico contendo 5 litros, com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega, devidamente rotulado com informações sobre o produto	UN	12	R\$ 15,19	R\$ 182,28

51	<b>LIMPADOR SPRAY PARA AÇO INOX</b> , frasco metálico de 300 a 450 ml, formulação composta por ativos que limpem sem riscar e que não deixem película de gordura nem marca de dedos na superfície onde for aplicado, recomendado para uso interno e externo, nome do fabricante, informações e composição do produto impressos na embalagem, prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da entrega, boa qualidade	UN	20	R\$ 13,99	R\$ 279,80
52	<b>LIXEIRA ARAMADA PRETA</b> , confeccionada em aço telado, formato redondo, elegante, durável, inquebrável, leve, maleável com capacidade de 10 a 11 litros aproximadamente - Altura e diâmetro aproximadamente de 28cm e 26cm respectivamente	UN	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
62	<b>PANO DE CHÃO</b> , saco alvejado branco, boa qualidade, lavável, costurado, medidas aproximadas: 40cm x 60cm	UN	700	R\$ 2,29	R\$ 1.603,00
63	<b>PANO PARA LIMPAR PRATOS</b> , liso, branco, simples, gramatura tradicional, com bainha (acabamento costurado nas bordas), medidas aproximadas de 68 x 40 cm, 100% algodão, lavável, durável	UN	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
66	<b>PEDRA SANITÁRIA</b> , de boa qualidade, com haste /suporte para fixação, com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega, aprox. 25 gramas, devidamente embalada contendo informações do fabricante	UN	840	R\$ 1,10	R\$ 924,00
69	<b>SABÃO EM PÓ</b> , indicado e apropriado para lavagem de roupas, biodegradável, granulado e homogêneo, embalagem com 800 - 1000 gramas, aroma agradável e inócuo à pele, fragrância agradável, previne formação de bolinhas, desbotamento da cor, amarelamento, esgarçamento e aspereza, boa qualidade, prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, conter informações do produto e fabricante na embalagem	UN	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00
77	<b>TELA PARA MICTÓRIO</b>	UN	120	R\$ 2,94	R\$ 352,80

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



	neutralizadora de odores, fragrância preferencialmente lavanda ou morango, rendimento aproximado de 12 (doze) semanas em condições normais de uso, dimensões aproximadas de 20cm x 20cm ou 20 cm de diâmetro, confeccionado em plástico PVC, sistema de furos antirrespingos, boa qualidade, informações do fabricante impressas na embalagem				
78	VASSOURA MULTIUSO DE NYLON, cerdas resistentes, boa qualidade, durável, com cabo longo de no mínimo 1,2m e demais dimensões de comprimento de aproximadamente 19cm e largura de aproximadamente 5cm. Deve conter informações do fabricante gravadas no produto ou embalagem	UN	30	R\$ 6,16	R\$ 184,80
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>		<b>R\$ 15.941,18 (quinze mil, novecentos e quarenta e um reais e dezoito centavos)</b>			

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Sumaré

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1a, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do

preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1a será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais*

órgãos participantes (se houver).

Sumaré, 17 de junho de 2024

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ  
HÉLIO PEREIRA DA SILVA

COMERCIAL K NUNES  
LTDA:40623174000125

Assinado de forma digital por COMERCIAL  
K NUNES LTDA:40623174000125  
Dados: 2024.06.14 13:47:27 -03'00'

KAYNAN CANTO NUNES ROCHA  
COMERCIAL K NUNES LTDA

Testemunhas:

1.



Rivaldo dos Santos Soares  
Técnico Legislativo

2.



Guilherme Gomes Mendes  
Comprador

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2024

### CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

A Câmara Municipal de Sumaré, com sede no(a) na Travessa I Centenário, 32, Centro, na cidade de Sumaré-SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.739.541/0001- 07, neste ato representado(a) pelo(a) seu Excelentíssimo Senhor Presidente Hélio Silva, CPF 127.759.198-98, RG 18.622.935-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2024, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 14/05/2024, processo administrativo n.º 64/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 337/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1 DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas da Câmara Municipal de Sumaré, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos., especificado(s) no(s) item(ns) 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 04/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Razão Social: DELUNEM ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA</b>					
<b>CNPJ: 47.006.621/0001-46</b>					
<b>Endereço: Estrada Municipal Antonio Nascimento, S/Nº, Loja 5 E 6, caixa postal 22, Guaraiuva, Vargem-SP</b>					
<b>Representante: Marcelo Augusto da Silva. Sócio Proprietário</b>					
<b>RG: 27.431.697-3 CPF: 227.490.238-01</b>					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor Total

4	<b>AÇÚCAR REFINADO</b> , dissolução rápida, granulometria fina e brancura excelente, utilizado no consumo doméstico, prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses (se houver) a partir da data de entrega, embalagem com 1 (um) quilo	PCT	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
9	<b>ÁLCOOL ETÍLICO</b> hidrato recomendado para uso diário, graduação alcoólica de 70° INPM, PH de 6,0 a 8,0. Embalagem plástica transparente com tampa de rosca contendo 1 litro, as informações do produto tais como, modo de uso, composição, precauções, entre outras deverão ser gravadas na embalagem, com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega.	UN	48	R\$ 5,30	R\$ 254,40
10	<b>ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATO</b> recomendado para uso diário, graduação alcoólica de 92,8° INPM, PH de 6,0 a 8,0. Embalagem plástica transparente com tampa de rosca contendo 1 litro, as informações do produto tais como, modo de uso, composição, precauções, entre outras deverão ser gravadas na embalagem, com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega	UN	800	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00
19	<b>CAFÉ</b> , tipo torrado, apresentação em grão expresso, embalagem com 1 (um) quilo, prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, em conformidade com normas técnicas / laudo de classificação de café feito pela ABIC, referencialmente 100% café arábica ou até 20% conilon	PCT	100	R\$ 74,00	R\$ 7.400,00
21	<b>CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA</b> , com capacidade volumétrica de 61 l, confeccionada em polipropileno, na cor preta e com dimensões aproximadas de 62 x 39 x 32cm.	UN	4	R\$ 74,00	R\$ 296,00

24	<b>CERA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE</b> transparente, de boa qualidade, com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega, embalagem com 5 litros, contendo a seguinte composição: agente formador de filme, agente nivelador, aditivo, plastificante, coadjuvante, conservante, corante. O produto deve conter rótulo com as informações do fabricante	UN	5	R\$ 22,68	R\$ 113,40
29	<b>CHOCOLATE EM PÓ</b> (solúvel), pacote 1 KG	PCT	700	R\$ 33,85	R\$ 23.695,00
32	<b>DESINFETANTE AEROSSOL</b> , de boa qualidade, que possa ser utilizado em diversas superfícies, que elimine 99,9% das bactérias e fungos, incluindo o vírus que pode causar o COVID - 19(SARS – CoC - 2), embalagens de aproximadamente 360ml	UN	60	R\$ 22,50	R\$ 1.350,00
36	<b>ESCOVA PARA LIMPEZA DE RECIPIENTES ESTREITOS</b> , tipo garrafas térmicas e jarras, com haste de aproximadamente 30cm, cerdas de nylon, resistente, boa qualidade e durável	UN	20	R\$ 3,53	R\$ 70,60
46	<b>HIPOCLORITO DE SÓDIO</b> para limpeza de banheiros, ralos, pisos, a base de hidróxido de sódio e água, com teor de hipoclorito de sódio a 5,0% + 0,5%, com PH 12,0 + 1, com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalado em galão plástico com alça, contendo 5 litros, com rótulo contendo informações sobre o produto e fabricante, modo de usar e precauções	UN	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
54	<b>LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL</b> , ideal para manutenção e limpeza, forrada com flocos de algodão, com palma antiderrapante, na cor amarela ou similar, espessura mínima de 0,2 mm, embalagem contendo um par, deve ser	PAR	120	R\$ 1,88	R\$ 225,60

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

	compatível com o tamanho "M". Conter informações do fabricante na embalagem				
55	<b>LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL</b> , ideal para manutenção e limpeza, forrada com flocos de algodão, com palma antiderrapante, na cor amarela ou similar, espessura mínima de 0,2 mm, embalagem contendo um par, deve ser compatível com o tamanho "G". Conter informações do fabricante na embalagem	PAR	120	R\$ 1,88	R\$ 225,60
58	<b>MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL</b> , branca, com elástico atóxica e antialérgica, composta 100% de polipropileno não inflamável, boa qualidade, embalagem / caixa com 50 unidades	UN	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
59	<b>MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL N.95</b> , equipamento EPI, confeccionada em não tecido, indicada para proteção das vias respiratórias, proteção contra poeiras, névoas, fumos metálicos, fechada, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial, sem válvula de exalação, atóxica, hipoalérgica e inodora, embaladas individualmente, boa qualidade	UN	50	R\$ 0,75	R\$ 37,50
64	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> , branco, em rolo de 10 cm x 30 m, folha dupla, boa qualidade, produto absorvente, não reciclado, gofrado. Pacote com 04 rolos. A embalagem deve conter as informações do fabricante.	PCT	1.000	R\$ 4,12	R\$ 4.120,00
65	<b>PAPEL TOALHA BRANCA</b> , gofrado, interfolhas, 2 dobras, pacote com 1000 folhas medindo aproximadamente 22,5cm X 20,5cm (variação de 0,5 a 1cm), gramatura de 25,00 – 28,00 aprox, produto absorvente, não reciclado, produto acondicionado em fardo plástica transparente que permita a visualização do produto devidamente identificado com marca, tamanho, e demais informações gravadas na embalagem	PCT	1200	R\$ 8,98	R\$ 10.776,00

72	SACO PLÁSTICO para acondicionamento de resíduos orgânicos, saco resistente de cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas virgens, reforçado, tamanho aproximado de 75cm x 105cm, capacidade volumétrica de 100 litros, capacidade nominal aproximada de 20kg, tipo domiciliar, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação, embalados em pacotes com 100 unidades	PCT	120	R\$ 39,56	R\$ 4.747,20
75	SUPORTE TIPO DISPENSER AUTOMÁTICO PARA COPO DE ÁGUA DE 180ML A 200ML, na cor cinza, com confeccionado em plástico ABS e tubo poliestireno para até 100 copos	UN	5	R\$ 36,52	R\$ 182,60
76	SUPORTE TIPO DISPENSER AUTOMÁTICO PARA COPO DE CAFÉ DE 50ML, na cor cinza, com confeccionado em plástico ABS e tubo poliestireno para até 100 copos para até 100 copos	UN	5	R\$ 26,80	R\$ 134,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		R\$ 62.192,90 (sessenta e dois mil, cento e noventa e dois reais e noventa centavos)			

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Sumaré

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1a, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1a será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Sumaré, 17 de junho de 2024

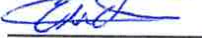
Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ  
HÉLIO PEREIRA DA SILVA

gov.br Documento assinado digitalmente  
MARCELO AUGUSTO DA SILVA  
Data: 17/06/2024 16:54:12-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

MARCELO AUGUSTO DA SILVA  
DELUNEM ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:

1.   
Eudes Gustavo Lima de Freitas  
Comprador

2.   
Iago Cardoso de Andrade  
Analista Administrativo

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2024

### CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

A Câmara Municipal de Sumaré, com sede no(a) na Travessa I Centenário, 32, Centro, na cidade de Sumaré-SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.703.339/0001-42, neste ato representado(a) pelo(a) seu Excelentíssimo Senhor Presidente Hélio Silva, CPF 127.759.198-98, RG 18.622.935-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2024, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 14/05/2024, processo administrativo n.º 64/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 337/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1 DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas da Câmara Municipal de Sumaré, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos., especificado(s) no(s) item(ns) 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 04/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>RAZÃO SOCIAL: IRINEU VALENTIM TONELOTTO ME</b>					
<b>CNPJ: 26.690.808/0001-31</b>					
<b>Endereço: R Jose Aggio, 60. Vila Macedo. Pedreira-SP</b>					
<b>Representante: Irineu Valentim Tonelotto. Sócio Proprietário.</b>					
<b>RG: 5.859.363-9 CPF: 968.714.908-68</b>					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
1	ABSORVENTE COM ABAS, cobertura suave, sempre livre adaptado ou similar, com cada pacote contendo 32 unidades.	PCT	50	R\$ 13,10	R\$ 655,00

11	<b>ÁLCOOL HIGIENIZADOR ANTISSÉPTICO EM GEL</b> , ideal para limpeza de mãos, com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega, acondicionado em frasco plástico com dosador, conter rótulo com informações do fabricante, 440g / 500ml	UN	15	R\$ 4,50	R\$ 67,50
13	<b>APARELHO AROMATIZADOR SPRAY AEROSSOL</b> automático (funcionamento à base de pilhas as quais devem estar inclusas), branco, com ajuste do intervalo de tempo entre os jatos, ideal para eliminar maus odores e perfumar o ambiente de forma automática, medidas aproximadas de 25 x 10 x 10 cm, acompanhado de 6 refis de 240 - 300 ml cada, aerossol, compatíveis com o aparelho, preferencialmente na fragrância lavanda, prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	UN	12	R\$ 88,50	R\$ 1.062,00
14	<b>ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO</b> , com tampa, universal, compatível com vasos sanitários da marca Logasa, branco, fabricado em plástico, incluindo conjunto para fixação, acabamento brilhante ou fosco, de boa qualidade, resistente e durável	UN	10	R\$ 30,30	R\$ 303,00
34	<b>DETERGENTE LÍQUIDO</b> de uso geral, para limpeza de pisos, paredes e utensílios, com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalado em frasco plástico contendo aproximadamente 500 ml, com bico dosador, devidamente identificado com dados do fabricante.	UN	400	R\$ 1,58	R\$ 632,00
35	<b>ESCOVA PARA LAVAR ROUPA</b> , com corpo em plástico, sem alça, formato oval ou retangular, cerdas reforçadas em nylon, medidas aproximadas 15cm x 7cm x 5 cm, boa qualidade e durável	UN	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
37	<b>ESCOVA SANITÁRIA PARA BANHEIRO</b> , com cerdas flexíveis e de boa qualidade, com suporte em plástico na cor preto. Medidas aproximadas de 35cm x 14cm	UN	15	R\$ 4,13	R\$ 61,95
41	<b>FLANELA PARA LIMPEZA</b> , boa qualidade, confeccionado em pano de algodão flanelado, na cor laranja, nas medidas aproximadas	UN	600	R\$ 1,25	R\$ 750,00

	de 30cm x 40cm. Embaladas individualmente com informações do fabricante				
43	<b>GARRAFA TÉRMICA</b> com material externo similar ao aço inox / alumínio, sistema de servir de bomba de pressão, capacidade aproximada de 1,8 litro, isolamento térmico, ampola de vidro, tampa rosqueável e formato cilíndrico;	UN	5	R\$ 109,00	R\$ 545,00
45	<b>GUARDANAPO DE PAPEL</b> , material celulose, medidas aproximadas de 22cm x 22 cm, branco, gofrado, folha simples, embalagem com 50 unidades, boa qualidade e boa absorção	PCT	30	R\$ 1,13	R\$ 33,90
67	<b>POTE TIPO CAIXA</b> organizadora com capacidade volumétrica de 20 l, confeccionada em polipropileno, transparente e com dimensões aproximadas de 25 x 27 x 40cm (A x L X C)	UN	4	R\$ 35,80	R\$ 143,20
68	<b>RODO DE MADEIRA</b> com borracha dupla simples de madeira de boa qualidade, de 40cm	UN	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>		<b>R\$ 4.388,55 (quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)</b>			

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Sumaré

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1a, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1a será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Sumaré, 17 de junho de 2024

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ  
HÉLIO PEREIRA DA SILVA

IRINEU VALENTIM Assinado de forma digital  
TONELOTTO:9687149086 por IRINEU VALENTIM  
8 TONELOTTO:96871490868

IRINEU VALENTIM TONELOTTO ME  
IRINEU VALENTIM TONELOTTO

Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_

Eudes Gustavo Lima de Freitas  
Comprador

2.   
\_\_\_\_\_

Iago Cardoso de Andrade  
Analista Administrativo

# Ata nº 4/2024

Última atualização 27/06/2024

**Local:** Sumaré/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SUMARE **Modalidade da contratação:** Pregão - Presencial

**Data de divulgação no PNCP:** 27/06/2024 **Data de assinatura:** 17/06/2024 **Vigência:** de 17/06/2024 a 17/06/2025

**Id ata PNCP:** 01739541000107-1-000035/2024-000001 **Fonte:** PRESCON INFORMATICA ASSESSORIA LTDA.

**Id contratação PNCP:** [01739541000107-1-000035/2024](#)

## Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

## Arquivos

## Histórico

Nome	Data
Ata 4 assinada.pdf	27/06/2024

Exibir:  | 1-1 de 1 itens | Página:  < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

## AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Ata nº 5/2024

Última atualização 27/06/2024

**Local:** Sumaré/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SUMARE **Modalidade da contratação:** Pregão - Presencial

**Data de divulgação no PNCP:** 27/06/2024 **Data de assinatura:** 17/06/2024 **Vigência:** de 17/06/2024 a 17/06/2025

**Id ata PNCP:** 01739541000107-1-000035/2024-000002 **Fonte:** PRESCON INFORMATICA ASSESSORIA LTDA.

**Id contratação PNCP:** [01739541000107-1-000035/2024](#)

## Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

## Arquivos

## Histórico

Nome	Data
Ata 5 assinada.pdf	27/06/2024

Exibir:  | 1-1 de 1 itens | Página:  < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



[Atas](#)

# Ata nº 6/2024

Última atualização 27/06/2024

**Local:** Sumaré/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SUMARE **Modalidade da contratação:** Pregão - Presencial**Data de divulgação no PNCP:** 27/06/2024 **Data de assinatura:** 17/06/2024 **Vigência:** de 17/06/2024 a 17/06/2025 Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)**Id contratação PNCP:** [01739541000107-1-000035/2024](#)**Objeto:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome	Data
Ata 6 assinada.pdf	27/06/2024

Exibir: 

1-1 de 1 itens

Página: [Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Ata nº 8/2024

Última atualização 27/06/2024

**Local:** Sumaré/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SUMARE **Modalidade da contratação:** Pregão - Presencial

**Data de divulgação no PNCP:** 27/06/2024 **Data de assinatura:** 17/06/2024 **Vigência:** de 17/06/2024 a 17/06/2025

**Id ata PNCP:** 01739541000107-1-000035/2024-000005 **Fonte:** PRESCON INFORMATICA ASSESSORIA LTDA.

**Id contratação PNCP:** [01739541000107-1-000035/2024](#)

## Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

## Arquivos

## Histórico

Nome	Data
Ata 08 assinada.pdf	27/06/2024

Exibir:  | 1-1 de 1 itens | Página:  | < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

## AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Ata nº 8/2025

Última atualização 04/09/2025

**Local:** Cubatão/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 04/09/2025 **Data de assinatura:** 01/09/2025

**Vigência:** de 04/09/2025 a 03/09/2026

**Id ata PNCP:** 51642635000123-1-000016/2025-000001 **Fonte:** SMARAPD INFORMATICA LTDA

**Id contratação PNCP:** [51642635000123-1-000016/2025](#)

## Objeto:

Aquisição de açúcar refinado e materiais de copa e cozinha, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e especificações do Termo de Referência

## Arquivos

## Histórico

Nome ↕	Data ↕
Ata de Registro de Preço 02 2025	04/09/2025

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, na cidade de Cubatão/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.642.635/0001-23, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **ALEXANDRE MENDES DA SILVA**, RG nº 2.591.286-7, CPF nº 254.159.158-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2025, publicada no Diário Oficial de Cubatão de 07/08/2025, **processo de compra nº 18/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria CMC nº 139, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **copo descartável para água**, especificados no Item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90.004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

Fornecedor: Baarah Comércio Varejista de Produtos em Geral LTDA.

CNPJ: 60.249.283/0001-31

Endereço: Rua Ibitirama, 699 – Vila Prudente – São Paulo/SP

Contatos: 11 99371-2805 – baarah.kenji@gmail.com

Representante: Gian Carlos Morais da Silva – RG: 34.824.174 – CPF: 336.902.168-42

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
2	<b>Copo descartável</b> Material: Polipropileno Capacidade: 200 ml Aplicação: Líquidos quentes e frios Características adicionais: atóxico, de acordo com a norma ABNT, NBR 14.865. Cor: branco	Pacote com 100 unidades	2.000	R\$ 4,68

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Cubatão.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. **Não** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.





## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Termo de Referência e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:





## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ata e no edital.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.





## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto nesta Ata, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





## **Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.





## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.





## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo





# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às





# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cubatão, data da última assinatura digital.

**ALEXANDRE  
MENDES DA  
SILVA:254159  
15869**

Assinado de forma  
digital por ALEXANDRE  
MENDES DA  
SILVA:25415915869  
Dados: 2025.09.01  
16:13:05 -03'00'

Alexandre Mendes da Silva  
Câmara Municipal de Cubatão

**BAARAH COMERCIO  
VAREJISTA DE  
PRODUTOS EM GERAL  
LT:60249283000131**

Assinado de forma digital por  
BAARAH COMERCIO VAREJISTA  
DE PRODUTOS EM GERAL  
LT:60249283000131  
Dados: 2025.08.25 07:44:28  
-03'00'

Gian Carlos Morais da Silva  
Baarah Comércio Varejista de Produtos em Geral





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025.

#### Processo Administrativo nº 4.637/2025.

**Objeto: registro de preços para aquisições futuras e parceladas de produtos de limpeza, higiene, descartáveis e copa/cozinha.**

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (**21/08/2025**), no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no Departamento de Compras e Licitações, autorizado pelo ato de homologação do processo de Pregão Eletrônico nº 051/2025, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, arts. 82 a 86 e Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO**, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx e o **DETENTOR DA ATA: ECOLOGY PAPER LTDA**, com sede na Rua Expedicionário Lellis, nº 2.326, Alvorada, Sertãozinho/SP, 14.166-070, inscrito no CNPJ sob o nº 23.889.701/0001-29, Inscrição Estadual nº 664.184.809.117, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. **ARTUR ANTONIO ANGELOTTI**, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do **DETENTOR DA ATA**, a saber:

1.1. Descrição dos itens:

Item	Quant.	Unid.	Descrição resumida	Valor Unitário	Valor Total
4	604	Caixa	Copo Descartável Poliestireno, 180ml – Caixa 2.500 unidades. Marca: Fonplast.	R\$ 80,00	R\$ 48.320,00
5	506	Caixa	Copo Descartável Poliestireno, 50ml – Caixa 5.000 unidades. Marca: Fonplast.	R\$ 87,00	R\$ 44.022,00
9	3.045	Pacote	Esponja para Limpeza; Dupla Face – pacote 10 unidades. Marca: Fuzue.	R\$ 6,30	R\$ 19.183,50
10	201	Pacote	Fibra Sintética para Limpeza Super Pesada – pacote 5 unidades. Marca: Esponflora.	R\$ 9,00	R\$ 1.809,00
11	980	Caixa	Filtro de Papel para Coar Café, tamanho 103 – 30 unidades. Marca: Brigitta.	R\$ 3,45	R\$ 3.381,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

13	214	Caixa	Guardanapo de Papel, mínimo 30 X 30 cm – Caixa 3.000 unidades. Marca: Anepel.	R\$ 140,00	R\$ 29.960,00
18	1.490	Unid.	Pano de Prato 100% Algodão, Bainha – 50 X 70 cm. Marca: Mercatex.	R\$ 2,60	R\$ 3.874,00
32	730	Fardo	Saco de Lixo Preto, reforçado, cap. 100 litros – fardo 100 unidades. Marca: STP. (cota reservada).	R\$ 78,00	R\$ 56.940,00
34	2.010	Fardo	Saco de Lixo Preto, reforçado, cap. 50 litros – fardo 100 unidades. Marca: STP. (cota principal).	R\$ 28,00	R\$ 56.280,00
35	670	Fardo	Saco de Lixo Preto, reforçado, cap. 50 litros – fardo 100 unidades. Marca: STP. (cota reservada).	R\$ 28,00	R\$ 18.760,00
<b>Valor Total:</b>				<b>R\$ 282.529,50</b>	

**1.1.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 282.529,50 (duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).**

**1.2. Faz parte do rol de encargos do DETENTOR DA ATA a entrega dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços, conforme todas as especificações e condições do Termo de Referência – Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2025, de acordo com a necessidade da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, nos locais estabelecidos no referido Termo de Referência, correndo por conta do DETENTOR DA ATA/Contratado as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, além de outras decorrentes do fornecimento.**

**1.3. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que:**

**a)** Fique comprovado o preço vantajoso, devendo ser observado o art. 12, do Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023;

**b)** Haja saldo da Ata de Registro de Preços a ser consumido, vez que não haverá acréscimo de quantidades, conforme regramento do art. 14, do Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023.

**1.4. Deverão ser fornecidos produtos de boa procedência e qualidade.**

**1.5. O transporte deverá ser feito em veículo apropriado e de forma que não haja perda de mercadoria por conta do sol e/ou chuva. O frete, embalagens, descarga e demais custos**



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

Documento emitido e assinado eletronicamente por WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a autenticidade da assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





relativos ao produto são de total responsabilidade do **DETENTOR DA ATA/Fornecedor**. Não haverá auxílio de descarga em nenhum dos locais.

**1.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará a comunicação das quantidades a serem entregues pelo **DETENTOR DA ATA/Fornecedor**, através do envio do **Pedido e Ordem para Fornecimento**.

**1.6.1.** A comunicação referida poderá ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a mesma se dará por meio de Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**1.7.** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão suportados pelo orçamento vigente da Prefeitura, como Material de Consumo – 3.3.90.30.00, devendo ser indicada a respectiva ficha no momento da formalização dos pedidos.

**1.8. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária, diretamente em conta nominal do DETENTOR DA ATA/Fornecedor, em 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos e respectiva apresentação da nota fiscal, devidamente atestado o recebimento definitivo pela Secretaria requisitante, NÃO sendo aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de recusa da entrega.**

**1.8.1.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do **DETENTOR DA ATA**, ficando o mesmo ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**1.9.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o **DETENTOR DA ATA**, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constantes do total registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**1.10.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará ao **DETENTOR DA ATA/Fornecedor** as penas capituladas no **Anexo IV do Pregão Eletrônico nº 051/2025, sem necessidade de transcrição**.

**1.11.** O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**1.12.** Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou ainda em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

**1.12.1.** O **DETENTOR DA ATA** deverá apresentar requerimento perante o **ÓRGÃO OU A ENTIDADE PÚBLICA GERENCIADORA**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação imprevisível de preços dos bens ou serviços registrados, consubstanciado em tabelas oficiais, notas fiscais de compra, tabelas comerciais, contratos e planilhas atualizadas de custo.

**1.12.2.** O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado, sendo que, no caso de haver pedidos/empenhos expedidos pelo **ÓRGÃO OU A ENTIDADE PÚBLICA GERENCIADORA** antes da data do protocolo, os mesmos deverão ser





# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

atendidos dentro dos preços registrados em ata não sendo realizada para estas quaisquer análises retroativas. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a Ata de Registro de Preços pelas condições iniciais.

**1.12.3.** Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** informará o **DETENTOR DA ATA**, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação

**1.12.3.a.** Frustrada a negociação, o **DETENTOR DA ATA** será liberado do compromisso assumido.

**1.13.** O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2025.

**1.14.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2025 e a proposta do **DETENTOR DA ATA** naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**1.15.** Para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços e do procedimento licitatório que a procedeu, fica eleito desde já o Foro da Comarca de Ibitinga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**1.16.** Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Florisvaldo Antônio Fiorentino, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, e pelo representante já qualificado preambularmente, representando o **DETENTOR** e testemunhas.

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO – Prefeito Municipal**

**ECOLOGY PAPER LTDA**  
**DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ARTUR ANTONIO ANGELOTTI – Sócio Administrador**

**Georgia Rachel Zanati**  
**CPF xxxxxxxxxxxxxxxxx**  
**Testemunha**

**Raphael Sérgio Maria**  
**CPF xxxxxxxxxxxxxxxxx**  
**Testemunha**

G.R.Z.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

Documento emitido em nome do Município de Ibitinga/SP. Para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaraivotuporanga.sp.gov.br>.



# Ata nº 0/2025

Última atualização 04/09/2025

**Local:** Ibitinga/SP **Órgão:** MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBITINGA

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 04/09/2025 **Data de assinatura:** 07/08/2025 **Vigência:** de 19/08/2025 a 27/07/2026

**Id ata PNCP:** 45321460000150-1-000127/2025-000001 **Fonte:** Fiorilli Software

**Id contratação PNCP:** [45321460000150-1-000127/2025](#)

## Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E COPA/COZINHA.

## Arquivos

## Histórico

Nome ↕	Data ↕
Ata_de_Registro_de_Precos_42_2025.pdf	04/09/2025
Ata_de_Registro_de_Precos_38_2025.pdf	04/09/2025
Ata_de_Registro_de_Precos_43_2025.pdf	04/09/2025
Ata_de_Registro_de_Precos_44_2025.pdf	04/09/2025
Ata_de_Registro_de_Precos_45_2025.pdf	04/09/2025

Exibir:

1-5 de 8 itens

Página:



[< Voltar](#)

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA E A EMPRESA R. T. DISTRIBUIDORA LTDA, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO FEV Nº 007/2025 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV Nº 005/2025 (REGISTRO DE PREÇOS).**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA (FEV), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.164.654/0001-99, com sede na Rua Pernambuco, nº 4.196, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada, na forma de seu estatuto social, pelo seu Diretor Presidente, **Celso Penha Vasconcelos**; e

**CONTRATADA/DETENTORA DA ATA:** R. T. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.680.765/0001-15, com sede na Avenida Libero de Almeida Silveiras, nº 3.500, bairro Coester, em Fernandópolis /SP, neste ato devidamente representada por **Ricardo Luis Talarico**.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O objeto do presente instrumento é oriundo da **Ata de REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de copos descartáveis**, a único e exclusivo critério da Fundação Educacional de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e, as quantidades registradas poderão ser renovadas, consoante Decreto Municipal nº 15.631/2023, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV Nº 005/2025-PROCESSO FEV Nº 007/2025 e seus anexos, inclusive Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar - ETP, Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição:

GRUPO ÚNICO DE ITENS					
ITEM	Quant. Estimada anual	Unidade	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Valor unitário estimado (R\$)	Subtotal estimado (R\$)
01	480	Caixas	Copo descartável em poliestireno, atóxico, 180 ml, branco ou transparente, para líquidos frios ou quentes, corpo frisado, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, com gravação indelével no corpo do copo da marca do fabricante. O produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 14865:2012. Acondicionamento em pacotes plásticos, lacrados, contendo 100 unidades cada pacote. Caixa contendo 25 pacotes. Validade mínima de 16 meses. Pedido mínimo: 04 caixas. Marca: Ibrás	84,25	40.440,00
02	50	Caixas	Copo descartável em poliestireno, atóxico, 50 ml, branco ou transparente, para líquidos frios ou quentes, corpo frisado, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, com gravação indelével no corpo do copo da marca do fabricante. O produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 14865:2012. Acondicionamento pacotes plásticos, lacrados, contendo 100 unidades cada pacote. Validade mínima de 16 meses. Caixa contendo 50 pacotes. Pedido mínimo: 02 caixas. Marca: Copoplast	75,00	3.750,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO ÚNICO DE ITENS: R\$ 44.190,00</b>					



CELSON PENHA VASCONCELOS  
 LOS:074389  
 97847

RT DISTRIBUIDORA LTDA:236807650015  
 Assinado de forma digital por RT DISTRIBUIDORA LTDA:2368076



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA E A EMPRESA R. T. DISTRIBUIDORA LTDA, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO FEV N° 007/2025 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV N° 005/2025 (REGISTRO DE PREÇOS).**

**1.1. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

1.1. Os materiais serão solicitados pela Fundação Educacional de Votuporanga, por meio de comunicado expedido à Detentora da Ata pelo setor de Suprimentos/Compras.

1.2. Os materiais serão entregues em local a ser indicado pela Fundação Educacional de Votuporanga, de acordo com as quantidades solicitadas, **dentro do prazo máximo de até 10 (dez) dias após a solicitação.**

1.3. Os materiais serão entregues conforme **marca, medidas/dimensões, embalagem, quantidade por embalagem, fabricante ou procedência** especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

1.4. Ficará a cargo da Detentora da Ata as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários outras decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

1.5. As entregas dos materiais/produtos deverão ser feitas dentro do horário de expediente da FEV.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência deste contrato e respectiva Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021 e, as quantidades registradas poderão ser renovadas, consoante Decreto Municipal nº 15.631/2023.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto licitado constam no Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar - ETP do Edital do certame, que fazem parte integrante do presente contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO**

**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor estimado total desta contratação é de R\$ 44.190,00 (quarenta e quatro mil, cento e noventa reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Detentora da Ata contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos pela Contratada e aprovados pela FEV-Contratante.

**5.2. DO PAGAMENTO**

5.2.1. Condições de pagamento: O Pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrada do documento fiscal na FEV, mediante vistoria e aprovação por setor designado pela FEV.

5.2.2. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal sem imperfeições.



CELSONI APARECIDO DE SOUZA  
PENHA  
VASCONCELOS  
LOS:074389  
97847

RT  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:2368076  
5000115

Assinado de forma  
digital por RT  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:2368076500  
0115

Página 2 | 11



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA E A EMPRESA R. T. DISTRIBUIDORA LTDA, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO FEV Nº 007/2025 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV Nº 005/2025 (REGISTRO DE PREÇOS).**

5.2.5. O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

5.2.6. Caso a Contratada seja de outro Estado, o valor do contrato será elaborado (equalizado) com um desconto financeiro correspondente ao valor do diferencial de alíquota do ICMS (DIFAL), se aplicável no item.

5.2.6.1 - O diferencial de alíquota será calculado por setor competente da FEV.

5.2.6.2 - Caso não seja possível a equalização no momento do contrato, a Contratada deverá recolher o ICMS (DIFAL) e encaminhar a guia quitada juntamente com a Nota Fiscal emitida à FEV.

5.2.6.3 - Em casos excepcionais a FEV poderá realizar o abatimento referente ao ICMS (DIFAL), na ocasião do pagamento ao Contratado.

5.2.7. A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento, se no ato do atesto, o fornecimento não estiver de acordo com a especificação técnica dos respectivos itens e demais condições estabelecidas neste Termo.

5.2.8. Havendo rejeição dos materiais, no todo ou em parte, a Contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela FEV, observando as condições estabelecidas, sem custo/ônus adicional, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

5.2.9. Nenhum pagamento será feito à Contratada caso o item fornecido seja rejeitado pela fiscalização do contrato, devendo esse ser substituído pela Contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

### 5.3. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.3.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.4. O prazo para resposta à eventual pedido de repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até dez dias úteis.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;



CELSONI PENHA VASCONCELOS  
LOS:074389  
97847

RT  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:2368076  
5000115

Assinado de forma digital por RT  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:23680765000  
115

Assinado em 06/10/2025 08:54:23  
Página 3 | 11



**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA E A EMPRESA R. T. DISTRIBUIDORA LTDA, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO FEV Nº 007/2025 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV Nº 005/2025 (REGISTRO DE PREÇOS).**

- 7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;
- 7.1.6. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.2. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, além das estabelecidas no presente contrato e no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV Nº 005/2025- PROCESSO FEV Nº 007/2025 e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar - ETP e na Ata de Registro de Preços:

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à FEV ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



CELSONI  
PENHA  
VASCONCELOS  
LOS:074389  
97847

RT  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:2368076  
5000115

Assinado de forma  
digital por RT  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:2368076500  
0115

Página 4 | 11



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA E A EMPRESA R. T. DISTRIBUIDORA LTDA, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO FEV N° 007/2025 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV N° 005/2025 (REGISTRO DE PREÇOS).**

- 8.1.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos e impostos de qualquer natureza, resultantes da execução do Contrato, bem como as despesas referentes ao transporte/frete e demais diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- 8.1.13. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela Contratante;
- 8.1.14. Entregar os produtos devidamente embalados/acondicionados de forma a garantir o recebimento em perfeito estado.
- 8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 8.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.1.20. Submeter previamente, por escrito, para a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do presente edital ou instrumento congênere.
- 8.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



CELSONI  
PENHA  
VASCONCELOS  
LOS:074389  
97847

RT  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:23680765  
000115

Assinado de forma digital por RT DISTRIBUIDORA LTDA:23680765000115

Página 5 | 11



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROT-M-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA E A EMPRESA R. T. DISTRIBUIDORA LTDA, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO FEV N° 007/2025 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV N° 005/2025 (REGISTRO DE PREÇOS).**

9.5 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.6 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.7 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21))

IV. **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

(2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;



CELSONI  
PENHA  
VASCONCELOS  
LOS:074389  
97847

RT  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:236807650  
00115

Assinado de forma  
digital por RT  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:2368076500011  
5

Página 6 | 11



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaraivotuporanga.sp.gov.br>.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA E A EMPRESA R. T. DISTRIBUIDORA LTDA, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO FEV N° 007/2025 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV N° 005/2025 (REGISTRO DE PREÇOS).**

- (3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- (3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a FEV irá notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;
- (4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
  - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
  - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração/CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
  - d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da CONTRATANTE;
  - e) não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;
  - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
  - g) utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;
  - h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
  - i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
  - j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela CONTRATANTE;
  - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
  - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
  - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
  - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.
- (5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese da CONTRATADA entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- (6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando a CONTRATADA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- (7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato;
- (8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- (9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. Constatado o atraso na entrega de bens, a FEV irá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a) de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).
- 11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).
- 11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)



CELSONI PENHA VASCONCELOS  
LOS:074389  
97847

RT  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:23680765  
000115

Assinado de forma digital por RT DISTRIBUIDORA LTDA:236807650001  
15

Página 7 | 11



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaraivotuporanga.sp.gov.br>.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA E A EMPRESA R. T. DISTRIBUIDORA LTDA, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO FEV Nº 007/2025 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV Nº 005/2025 (REGISTRO DE PREÇOS).**

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE para CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).

11.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



CELSONI PENHA VASCONCELOS  
LOS:074389  
97847

RT  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:2368076  
5000115

Assinado de forma digital por RT DISTRIBUIDORA LTDA:23680765000115

Página 8 | 11



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaraivotuporanga.sp.gov.br>.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA E A EMPRESA R. T. DISTRIBUIDORA LTDA, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO FEV N° 007/2025 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV N° 005/2025 (REGISTRO DE PREÇOS).**

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

12.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS**

13.1. Os recursos financeiros para o atendimento dos respectivos gastos com o objeto deste contrato são de origem própria da FEV e serão alocados na seguinte rubrica da proposta de captação e aplicação de recursos: Despesas com Administração Institucional - Despesas Gerais - Copa/Cozinha.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**GESTORA DO CONTRATO: Denise Nayana Gonçalves do Amaral**

**FISCAL DO CONTRATO: Bruno Rodrigues Martins**

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Federal nº 11.462/23 e Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada/detentora da ata, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos



CELSON PENHA VASCONCELOS  
LOS:074389  
97847

RT  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:23680765  
000115

Assinado de forma digital por RT DISTRIBUIDORA LTDA:236807650001  
15

Página 9 | 11



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaraivotuporanga.sp.gov.br>.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA E A EMPRESA R. T. DISTRIBUIDORA LTDA, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO FEV N° 007/2025 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV N° 005/2025 (REGISTRO DE PREÇOS).**

- 17.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 17.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação, conforme o caso.
- 17.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 17.7.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada/detentora da ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.7.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 17.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações
- 17.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.8.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.8.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 17.9. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato.
- 17.9.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 17.10. Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:



CELSONI PENHA VASCONCELOS  
LOS:074389  
97847

R T DISTRIBUIDORA  
LTDA:2368076500  
0115

Página 10 | 11

Assinado de forma digital por RT DISTRIBUIDORA LTDA:23680765000115



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-300205-6A827G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA E A EMPRESA R. T. DISTRIBUIDORA LTDA, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO FEV N° 007/2025 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV N° 005/2025 (REGISTRO DE PREÇOS).**

- 17.10.1. Revisão regular da documentação da empresa, assegurando que todos os requisitos contratuais da Ata de Registro de Preços estejam sendo atendidos;
- 17.10.2. Estabelecimento de critérios para avaliação contínua do desempenho da contratada, considerando prazos de entrega, qualidade dos materiais, e demais indicadores;
- 17.10.3 Aplicação de sanções e penalidades, quando cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações do contrato por parte da contratada.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A Contratada Detentora da Ata declara que tem ciência e desde já concorda que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO serão divulgados no Portal da Transparência da FEV.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO**

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Votuporanga/SP, 19 de março de 2025.

Assinado digitalmente por CELSO PENHA VASCONCELOS em 20/03/2025 11:58:15  
ID: 0485-04C9-8848-004-004  
Senha: 0485-04C9-8848-004-004  
CPF: 0485-04C9-8848-004-004  
Assinado digitalmente por CELSO PENHA VASCONCELOS em 20/03/2025 11:58:15  
ID: 0485-04C9-8848-004-004  
Senha: 0485-04C9-8848-004-004  
CPF: 0485-04C9-8848-004-004

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA**  
**Celso Penha Vasconcelos**  
**Diretor Presidente**

R T DISTRIBUIDORA LTDA:23680765000115  
Assinado de forma digital por R T DISTRIBUIDORA LTDA:23680765000115

**R. T. DISTRIBUIDORA LTDA**  
**Ricardo Luis Talarico**  
**Contratada/Detentora da Ata**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: **gov.br** \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Documento assinado digitalmente  
**DENISE NAYANA GONCALVES DO AMARAL**  
Data: 20/03/2025 11:20:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **BRUNO RODRIGUES MARTINS**  
Data: 20/03/2025 09:32:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CELSO PENHA VASCONCELOS  
LOS:07438997847



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV N° 005/2025 - PROCESSO FEV N° 007/2025**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de 2025, autorizado pelo processo de **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV N° 005/2025 - PROCESSO FEV N° 007/2025**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 15.631/2023 alterado pelo Decreto Municipal nº 15.640/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA (FEV)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.164.654/0001-99, com sede na Rua Pernambuco, nº 4.196, na cidade de Votuporanga/SP, neste ato devidamente representada, na forma de seu estatuto social, pelo seu Diretor Presidente, **Celso Penha Vasconcelos**, e a **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, a empresa **R. T. DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.680.765/0001-15, com sede na Avenida Libero de Almeida Silveiras, nº 3.500, bairro Coester, em Fernandópolis /SP, neste ato devidamente representada por **Ricardo Luis Talarico**.

**1 - DO OBJETO**

1.1. Consideram-se registrados os preços da **DETENTORA DA ATA** acima qualificada, **para eventual e futura aquisição de copos plásticos descartáveis**, a único e exclusivo critério da Fundação Educacional de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e, as quantidades registradas poderão ser renovadas, consoante Decreto Municipal nº 15.631/2023, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV N° 005/2025 - PROCESSO FEV N° 007/2025 e seus anexos, inclusive Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar - ETP, proposta apresentada, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, são parte integrantes desta Ata, independentemente de transcrição:

GRUPO ÚNICO DE ITENS					
ITEM	Quant. Estimada anual	Unidade	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Valor unitário estimado (R\$)	Subtotal estimado (R\$)
01	480	Caixas	Copo descartável em poliestireno, atóxico, 180 ml, branco ou transparente, para líquidos frios ou quentes, corpo frisado, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, com gravação indelével no corpo do copo da marca do fabricante. O produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 14865:2012. Acondicionamento em pacotes plásticos, lacrados, contendo 100 unidades cada pacote. Caixa contendo 25 pacotes. Validade mínima de 16 meses. Pedido mínimo: 04 caixas. Marca: Ibrás	84,25	40.440,00
02	50	Caixas	Copo descartável em poliestireno, atóxico, 50 ml, branco ou transparente, para líquidos frios ou quentes, corpo frisado, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, com gravação indelével no corpo do copo da marca do fabricante. O produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 14865:2012. Acondicionamento pacotes plásticos, lacrados, contendo 100 unidades cada pacote. Validade mínima de 16 meses. Caixa contendo 50 pacotes. Pedido mínimo: 02 caixas. Marca: Copoplast	75,00	3.750,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO ÚNICO DE ITENS: R\$ 44.190,00</b>					

**2- DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

2.1. Os materiais serão solicitados pela Fundação Educacional de Votuporanga, por meio de comunicado expedido à Detentora da Ata pelo setor de Suprimentos/Compras.



CELSON PENHA VASCONCELOS  
 ELOS:074  
 38997847

RT  
 DISTRIBUIDORA  
 LTDA:236807650  
 00115

Assinado de forma digital por R T DISTRIBUIDORA LTDA:236807650001  
 15



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROT-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV N° 005/2025 - PROCESSO FEV N° 007/2025**

- 2.2. Os materiais serão entregues em local a ser indicado pela Fundação Educacional de Votuporanga, de acordo com as quantidades solicitadas, **dentro do prazo máximo de até 10 (dez) dias após a solicitação.**
- 2.3. Os materiais serão entregues conforme **marca, medidas/dimensões, embalagem, quantidade por embalagem, fabricante ou procedência** especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.
- 2.4. Ficará a cargo da Detentora da Ata as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários outras decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.
- 2.5. As entregas dos materiais/produtos deverão ser feitas dentro do horário de expediente da FEV.

**3 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso e, as quantidades registradas poderão ser renovadas, consoante Decreto Municipal nº 15.631/2023.
- 3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
- 3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no portal institucional da FEV e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 3.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela FEV.
- 3.7. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 3.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e quando houver o cancelamento do registro de preços do licitante nas hipóteses previstas no item 5, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.9. **A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, MAS NÃO OBRIGARÁ A FEV A CONTRATAR, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.**

**4 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).



Assessoria Jurídica  
CELSONE PENHA VASCONCELOS  
ELOS:074  
38997847

Página 2 | 10

RT DISTRIBUDORA LTDA:23680765000  
115  
Assinado de  
por RT DIST  
LTDA:23680



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV N° 005/2025 - PROCESSO FEV N° 007/2025**

- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor da Ata de Registro de Preços celebrada, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- (2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata;
- (3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor da Ata de Registro de Preços executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata de Registro de Preços;
- (3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora da Ata de Registro de Preços deve notificar a DETENTORA DA ATA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;
- (4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da Ata;
  - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
  - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
  - d) deixar de complementar o valor de eventual garantia recolhida após solicitação da Administração;
  - e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
  - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
  - g) utilizar as dependências da Administração para fins diversos do objeto da Ata de Registro de Preços;
  - h) tolerar, no cumprimento da Ata de Registro de Preços, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
  - i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
  - j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
  - k) deixar de repor funcionários faltosos;
  - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
  - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
  - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços nas datas avençadas;
  - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.
- (5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do valor estimado da contratação, na hipótese da DETENTORA DA ATA entregar o objeto licitado em desacordo com as especificações, condições e qualidade licitadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- (6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do valor estimado da contratação, quando a DETENTORA DA ATA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- (7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços em caso de inexecução parcial definitiva do objeto da Ata de Registro de Preços;
- (8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
- (9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto.
- 6.3. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a FEV iniciará a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a)/Fiscal da Ata de Registro de Preços, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).
- 6.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).



CELSONE PENHA VASCONCELOS  
ELOS:074  
38997847

RT  
DISTRIBUDORA  
LTDA:23680765  
000115

Assinado de forma  
digital por RT  
DISTRIBUDORA  
LTDA:236807650001  
15

Página 4 | 10



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaraivotuporanga.sp.gov.br>.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV Nº 005/2025 - PROCESSO FEV Nº 007/2025**

- 6.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).
- 6.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração para DETENTORA DA ATA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 6.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a DETENTORA DA ATA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Administração;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).
- 6.9. A personalidade jurídica da DETENTORA DA ATA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a DETENTORA DA ATA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).
- 6.10. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).
- 6.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 6.12. As sanções também se aplicam aos demais licitantes que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata de Registro de Preços.

## 7. DO PREÇO

- 7.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 44.190,00 (quarenta e quatro mil, cento e noventa reais).
- 7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 7.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos pela Contratada e aprovados pela FEV.

## 8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Condições de pagamento: o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrada do documento fiscal na FEV, mediante vistoria e aprovação por setor designado pela FEV.
- 8.2. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à Detentora da Ata para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal sem imperfeições.



Assinatura digital por CELSO  
PENHA VASCONCELOS  
ELOS:074  
38997847

RT  
DISTRIBUDORA  
LTDA:2368076500  
0115

Assinado de forma  
digital por RT  
DISTRIBUDORA  
LTDA:23680765000115

Página 5 | 10



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV N° 005/2025 - PROCESSO FEV N° 007/2025**

8.5. O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

8.6. Caso a Contratada seja de outro Estado, o valor do contrato será elaborado (equalizado) com um desconto financeiro correspondente ao valor do diferencial de alíquota do ICMS (DIFAL), se aplicável no item.

8.6.1 - O diferencial de alíquota será calculado por setor competente da FEV.

8.6.2 - Caso não seja possível a equalização no momento do contrato, a Contratada deverá recolher o ICMS (DIFAL) e encaminhar a guia quitada juntamente com a Nota Fiscal emitida à FEV.

8.6.3 - Em casos excepcionais a FEV poderá realizar o abatimento referente ao ICMS (DIFAL), na ocasião do pagamento ao Contratado.

8.7. A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento, se no ato do atesto, o fornecimento não estiver de acordo com a especificação técnica dos respectivos itens e demais condições estabelecidas neste Termo.

8.8. Havendo rejeição dos materiais, no todo ou em parte, a Detentora da Ata deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela FEV, observando as condições estabelecidas, sem custo/ônus adicional, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

8.9. Nenhum pagamento será feito à Contratada caso o item fornecido seja rejeitado pela fiscalização do contrato, devendo esse ser substituído pela Contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

#### **9. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

9.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

#### **10 - RECURSOS FINANCEIROS**

10.1. Os recursos financeiros para o atendimento dos respectivos gastos com o objeto desta Ata de Registro de Preços são de origem própria da FEV e serão alocados na seguinte rubrica da proposta de captação e aplicação de recursos: Despesas com Administração Institucional - Despesas Gerais - Copa/Cozinha.

#### **11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

11.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

11.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

11.1.6. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

11.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.2. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CELSONI PENHA VASCONCELOS  
ELOS:074  
38997847

RT  
DISTRIBUDORA  
LTDA:23680765  
000115

Assinado de forma  
digital por RT  
DISTRIBUDORA  
LTDA:23680765000  
115

Página 6 | 10



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.cammaravotuporanga.sp.gov.br>.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV N° 005/2025 - PROCESSO FEV N° 007/2025**

**12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, além das estabelecidas na presente ATA e no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV N° 005/2025- PROCESSO FEV N° 007/2025 e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar - ETP e no contrato:

12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.2. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à FEV ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.6. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

12.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;

12.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.2.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.2.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos e impostos de qualquer natureza, resultantes da execução do Contrato, bem como as despesas referentes ao transporte/frete e demais diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento do objeto do presente contrato;

12.2.13. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela Contratante;

12.2.14. Entregar os produtos devidamente embalados/acondicionados de forma a garantir o recebimento em perfeito estado.

12.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



CELSONI PENHA VASCONCELOS  
ELOS:074  
38997847

Página 7 | 10

R T DISTRIBUDORA  
LTDA:2368076500  
0115

Assinado de forma digital por RT DISTRIBUDORA  
LTDA:23680765000115



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

CHAVE DE ACESSO: PROT300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV N° 005/2025 - PROCESSO FEV N° 007/2025**

- 12.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 12.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 12.2.20. Submeter previamente, por escrito, para a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do presente edital ou instrumento congêneres.
- 12.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**13 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da Ata de Registro de Preços que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 13.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 13.5. É dever da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 13.6. A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 13.7. A CONTRATANTE/FEV poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 13.8. A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE/FEV, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 13.9. O contrato/Ata de Registro de Preços está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**14 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**GESTORA DO CONTRATO: Denise Nayana Gonçalves do Amaral**  
**FISCAL DO CONTRATO: Bruno Rodrigues Martins**

- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Federal nº 11.462/23 e Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



CELSONE PENHA VASCONCELOS  
ELOS:074  
38997847

RT  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:2368076  
5000115

Assinado de forma digital por RT DISTRIBUIDORA LTDA:2368076500115



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV N° 005/2025 - PROCESSO FEV N° 007/2025**

- 14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada/detentora da ata, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos
- 14.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 14.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 14.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 14.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 14.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 14.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação, conforme o caso.
- 14.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 14.7.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada/detentora da ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 14.7.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 14.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 14.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 14.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações
- 14.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 14.8.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



Assinado eletronicamente por CELSO PENHA VASCONCELOS:074 38997847

Página 9 | 10

R T DISTRIBUDORA  
LTDA:2368076500  
0115

Assinado de forma digital por RT DISTRIBUDORA  
LTDA:23680765000115



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV N° 005/2025 - PROCESSO FEV N° 007/2025**

14.8.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14.9. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato.

14.9.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.10. Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:

14.10.1. Revisão regular da documentação da empresa, assegurando que todos os requisitos contratuais da Ata de Registro de Preços estejam sendo atendidos;

14.10.2. Estabelecimento de critérios para avaliação contínua do desempenho da contratada, considerando prazos de entrega, qualidade dos materiais, e demais indicadores;

14.10.3 Aplicação de sanções e penalidades, quando cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações do contrato por parte da contratada.

**15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, sendo aplicado todos os seus dispositivos, o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV N° 005/2025- PROCESSO FEV N° 007/2025** e seus Anexos, inclusive Termo de Referência - Anexo I e seu apêndice Estudo Técnico Preliminar - ETP com eventuais termos aditados e a proposta da Detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.2. A Detentora da Ata declara que tem ciência e desde já concorda que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO** serão divulgados no Portal da Transparência da FEV.

**16 - FORO**

16.1 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Votuporanga - SP, esgotadas as vias administrativas.

Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Diretor Presidente da Fundação Educacional de Votuporanga, pelo Sr. Ricardo Luis Talarico, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Assinado digitalmente por CELSO PENHA VASCONCELOS  
CPF nº 020.418.880-04  
Assinado digitalmente por CELSO PENHA VASCONCELOS  
CPF nº 020.418.880-04  
Data: 2025.03.21 12:29:36-0300  
Certificado: ICP-Brasil  
Assinado digitalmente por CELSO PENHA VASCONCELOS  
CPF nº 020.418.880-04  
Assinado digitalmente por CELSO PENHA VASCONCELOS  
CPF nº 020.418.880-04  
Data: 2025.03.21 12:29:36-0300  
Certificado: ICP-Brasil

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA**  
**Celso Penha Vasconcelos**  
**Diretor Presidente**

R T DISTRIBUDORA LTDA:23680765000115  
Assinado de forma digital por R T DISTRIBUDORA LTDA:23680765000115  
115  
**R. T. DISTRIBUIDORA LTDA**  
**Ricardo Luis Talarico**  
**Contratada/Detentora da Ata**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: **gov.br** \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Documento assinado digitalmente  
**DENISE NAYANA GONCALVES DO AMARAL**  
Data: 20/03/2025 11:33:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**gov.br** Documento assinado digitalmente  
**BRUNO RODRIGUES MARTINS**  
Data: 20/03/2025 09:32:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CELSO PENHA VASCONCELOS  
ELOS:07438997847





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2025A - PROCESSO Nº 316/2025A**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de julho do ano 2025, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2025A - PROCESSO Nº 316/2025A**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 15.631/2023 alterado pelo Decreto Municipal nº 15.640/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a DETENTORA DA ATA, a empresa **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 08.528.442/0001-17, estabelecida na Rua Wilk Ferreira De Souza, nº 251, bairro Distrito Industrial, CEP 15.035-510, São José do Rio Preto/SP representada por seu(sua) Sócio(a), Sr(a) **EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE** portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.397.807-4, inscrita no CPF nº 080.745.218-18.

**1 - DO OBJETO**

1.1. Consideram-se registrados os preços da DETENTORA DA ATA acima qualificada, para fornecimento de **materiais de copa e cozinha** para suprir a demanda de diversas Secretarias e Unidades do Município de Votuporanga/SP, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2025A - PROCESSO Nº 316/2025A** e seus anexos, **inclusive Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP**, proposta apresentada, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, é parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	CÓDIGO	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
02	001.006.147	PC	11.489	Copo descartável para café, capacidade 50ml, poliestireno atóxico, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante, devem ser homogêneos, isentos de rachaduras e furos, não devem apresentar sujidade, interna ou externamente, isentos de bordas afiadas e rebarbas, acondicionado em pacote com 100 unidades, peso mínimo de 75 gramas, os pacotes não devem estar violados, onde deverá constar: nome do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, informações para rastreabilidade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Devem ainda ser reembalados em caixas de papelão com 5.000 unidades onde deverá constar quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Deve ter selo de identificação da conformidade mencionado na portaria do Inmetro nº 453 (01/12/2010) deverá ser aposto ou impresso na embalagem plástica e nas caixas de papelão, conforme prazos estabelecidos na portaria mencionada; os copos devem trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: Marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores, espessura mínima do plástico 0,10 mm, massa mínima do copo deve estar de acordo com a norma ABNT NBR 14865/2012 versão corrigida 2012.	FONPLAST	R\$ 1,70	R\$ 19.531,30
03	001.033.484	CX	957	Filtro de papel nº 103, para coar café, em caixa com no mínimo 30 unidades.	BRIGITTA	R\$ 3,50	R\$ 3.349,50
06	001.006.232	PC	1.852	Papel toalha em rolo, branco, macio, de material não reciclado, contendo 60 toalhas picotadas de 20x22cm cada rolo, embalados adequadamente - pacote com 02 rolos.	MASCOT	R\$ 5,82	R\$ 10.778,64
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>R\$ 33.659,44</b>

**1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.**

**2 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1. A DETENTORA DA ATA deverá realizar as entregas dos bens do objeto licitado para as diversas Secretarias do Município de Votuporanga/SP e unidades envolvidas, por período de 1 (um) ano e de forma parcelada, após a Assinatura da Ata de Registro de Preços, **no prazo de até 10(dez) dias úteis**, conforme a necessidade, após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com o Edital e seus

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br.



anexos e sua proposta, inclusive nos termos, local(is) e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, e desta Ata de Registro de Preços.

2.2. A realização de toda e qualquer entrega é por conta e risco da DETENTORA DA ATA bem como as despesas decorrentes do seu fornecimento.

2.3. As entregas deverão ser realizadas dentro do horário de expediente da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP das 07h30 às 17h00 de segunda à sexta-feira.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. A Administração Municipal fiscalizará obrigatoriamente as entregas dos bens licitados, a fim de verificar se estão de acordo com as especificações e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, proposta e nesta Ata de Registro de Preços, por funcionário responsável competente para tanto.

3.2. Havendo rejeições dos bens, no todo ou em parte, a DETENTORA DA ATA deverá substituí-los, no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações e Código de Defesa do Consumidor.

3.3. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP se reserva o direito de recorrer a DETENTORA DA ATA em caso de verificações posteriores de irregularidades ou má qualidade dos bens ofertados.

### **4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **5 - DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

### **6 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia 18/07/2025, sendo este o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado o quantitativo máximo previsto *no edital*.

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



6.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e quando houver o cancelamento do registro de preços do licitante nas hipóteses previstas no item 10, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**6.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.**

## **7 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **10 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **11 - DAS PENALIDADES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a DETENTORA DA ATA que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a formalização, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:





- I. **Advertência**, quando a DETENTORA DA ATA der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21)
- IV. **Multa:**
- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor da Ata de Registro de Preços celebrada, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- (2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata;
- (3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor da Ata de Registro de Preços executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata de Registro de Preços;
- (3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora da Ata de Registro de Preços deve notificar a DETENTORA DA ATA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;
- (4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da Ata;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) utilizar as dependências da Administração para fins diversos do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) tolerar, no cumprimento da Ata de Registro de Preços, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.
- (5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do valor estimado da contratação, na hipótese da DETENTORA DA ATA entregar o objeto licitado em desacordo com as especificações, condições e qualidade licitadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- (6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do valor estimado da contratação, quando a DETENTORA DA ATA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- (7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços em caso de inexecução parcial definitiva do objeto da Ata de Registro de Preços;
- (8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
- (9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da Ata de Registro de Preços deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a)/Fiscal da Ata de Registro de Preços, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.



11.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração para DETENTORA DA ATA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a DETENTORA DA ATA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).

11.9. A personalidade jurídica da DETENTORA DA ATA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a DETENTORA DA ATA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.10. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata de Registro de Preços.

11.13. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023),

11.14. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas para cancelamento de registro de preços, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro.

## 12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA/DETENTORA DA ATA.

12.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 12.2. PRAZO DE PAGAMENTO

12.2.1. Será em até 10 dias úteis para fins de liquidação, e até 10 dias úteis para pagamento, conforme consta no Termo de Referência.

12.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO atestar a execução do objeto do(a) contrato/Ata.

12.2.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO, os valores devidos para a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de



pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

### **12.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

12.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

12.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ATA e da CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

12.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO;

12.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO.

12.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.3.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias à rescisão/cancelamento contratual/ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA a ampla defesa.

12.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/cancelamento da ata, caso a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3.12. A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) **e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.**

### **12.4. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

12.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### **12.5. CESSÃO DE CRÉDITO**

12.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesso nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



12.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO.

12.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA/DETENTORA DA ATA) pela execução do objeto, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### 13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Para atender as despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF	INSTITUCIONAL	CATEGORIA	ECONÔMICA	FR	C APLIC
20	02.01.00	04.122.0002.2002	33903021	MATERIAL DE COPA E COZINHA	01	110.000
84	02.02.01	04.122.0003.2004	33903021	MATERIAL DE COPA E COZINHA	01	110.000
112	02.02.03	04.131.0003.2007	33903021	MATERIAL DE COPA E COZINHA	01	110.000
123	02.02.04	04.122.0004.2010	33903021	MATERIAL DE COPA E COZINHA	01	110.000
190	02.04.02	12.361.0006.2024	33903021	MATERIAL DE COPA E COZINHA	01	220.000
290	02.04.03	12.365.0007.2031	33903021	MATERIAL DE COPA E COZINHA	01	213.000
421	02.05.01	03.092.0012.2037	33903021	MATERIAL DE COPA E COZINHA	01	110.000
492	02.06.07	04.122.0013.2153	33903021	MATERIAL DE COPA E COZINHA	01	110.000
522	02.08.01	14.422.0016.2054	33903021	MATERIAL DE COPA E COZINHA	01	110.000
562	02.09.05	27.812.0017.2057	33903021	MATERIAL DE COPA E COZINHA	01	110.000
695	02.11.01	04.122.0019.2066	33903021	MATERIAL DE COPA E COZINHA	01	110.000
760	02.13.01	10.301.0022.2075	33903021	MATERIAL DE COPA E COZINHA	01	310.000
935	02.14.02	13.392.0010.2089	33903021	MATERIAL DE COPA E COZINHA	01	110.000
1021	02.15.06	26.782.0030.2096	33903021	MATERIAL DE COPA E COZINHA	01	400.000
1076	02.17.00	08.122.0038.2104	33903021	MATERIAL DE COPA E COZINHA	01	510.000
1148	02.17.00	08.244.0039.2112	33903021	MATERIAL DE COPA E COZINHA	01	510.000
1169	02.17.00	08.245.0038.2106	33903021	MATERIAL DE COPA E COZINHA	01	510.000
1195	02.17.00	08.245.0038.2156	33903021	MATERIAL DE COPA E COZINHA	01	510.000
1246	02.20.00	04.122.0036.2115	33903021	MATERIAL DE COPA E COZINHA	01	110.000
1280	02.23.01	14.244.0040.2121	33903021	MATERIAL DE COPA E COZINHA	01	110.000
1310	02.24.02	04.122.0051.2151	33903021	MATERIAL DE COPA E COZINHA	01	110.000
1378	02.27.02	15.451.0021.2160	33903021	MATERIAL DE COPA E COZINHA	01	110.000
1467	02.28.05	04.127.0015.2148	33903021	MATERIAL DE COPA E COZINHA	01	110.000
1535	02.29.01	15.452.0028.2070	33903021	MATERIAL DE COPA E COZINHA	01	110.000
1711	02.30.02	18.541.0041.2138	33903021	MATERIAL DE COPA E COZINHA	01	110.000
1728	02.30.03	18.541.0041.2116	33903021	MATERIAL DE COPA E COZINHA	01	110.000
1737	02.04.03	12.365.0007.2030	33903021	MATERIAL DE COPA E COZINHA	01	212.000

13.2. Recursos Financeiros:

FONTE	01	TESOURO
Cod. Aplic.	110.000	GERAL
Cod. Aplic.	212.000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
Cod. Aplic.	213.000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid
Cod. Aplic.	220.000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
Cod. Aplic.	310.000	SAÚDE-GERAL
Cod. Aplic.	400.000	TRÂNSITO--Convênios/entidades/fundos
Cod. Aplic.	510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL





13.3. Os recursos para 2026 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

#### **14 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da Ata de Registro de Preços que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração/CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA/DETENTORA DA ATA.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. A CONTRATANTE/Administração poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE/Administração, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos/Ata de Registro de Preços, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração/CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O contrato/Ata de Registro de Preços está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12. Os contratos/Atas de Registro de Preços e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2025A - PROCESSO Nº 316/2025A** e seus Anexos, inclusive Termo de Referência – Anexo I e seu apêndice Estudo Técnico Preliminar - ETP com os termos aditados e a proposta da Detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

#### **16 - FORO**

16.1 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Votuporanga - SP, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Secretário Municipal da Administração do Município de Votuporanga/SP, e pelo(a) Sr(a). Edna Maria Da Cruz Faitarone, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

**MIGUEL MATURANA FILHO**

Secretário Municipal da Administração

**NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

Edna Maria Da Cruz Faitarone

Testemunhas:

Silmara de Paula Adolfo

Matrícula 74086-2

Lara Garcia Clarindo

Matrícula 65358-1



**ANEXO IV**  
**RELAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

**Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:**

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
 CHAVE DE ACESSO: PROT-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2025C - PROCESSO Nº 316/2025C**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de julho do ano 2025, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2025C - PROCESSO Nº 316/2025C**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 15.631/2023 alterado pelo Decreto Municipal nº 15.640/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a DETENTORA DA ATA, a empresa **FLEXLIMP COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ nº 24.077.447/0001-27, estabelecida na Rua Thomaz Aristides Luiz D'Aquino, nº 245, bairro Distrito Industrial, CEP 16206-008, Birigui/SP representada por seu(sua) Sócio(a), Sr(a) **GUILHERME ANHÊ PEREZ CAITANO** portador da Cédula de Identidade RG nº 43.522.161-9, inscrita no CPF nº 328.176.788-50.

**1 - DO OBJETO**

1.1. Consideram-se registrados os preços da DETENTORA DA ATA acima qualificada, para fornecimento de **materiais de copa e cozinha** para suprir a demanda de diversas Secretarias e Unidades do Município de Votuporanga/SP, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2025C - PROCESSO Nº 316/2025C** e seus anexos, **inclusive Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP**, proposta apresentada, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, é parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
01	001.006.379	PC	31.525	Copo descartável para água capacidade 180ml, poliestireno atóxico, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante, devem ser homogêneos, isentos de rachaduras e furos, não devem apresentar sujidade, interna ou externamente, isentos de bordas afiadas e rebarbas, acondicionado em pacote com 100 unidades, peso mínimo de 162 gramas, os pacotes não devem estar violados, onde deverá constar: nome do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, informações para rastreabilidade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Devem ainda ser reembalados em caixas de papelão com 2.500 unidades, onde deverá constar quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Deve ter selo de identificação da conformidade mencionado na portaria do Inmetro nº 453 (01/12/2010) deverá ser apostado ou impresso na embalagem plástica e nas caixas de papelão, conforme prazos estabelecidos na portaria mencionada; os copos devem trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: Marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores, espessura mínima do plástico 0,10 mm, massa mínima do copo deve estar de acordo com a norma ABNT NBR 14865/2012 versão corrigida 2012.	IBRAAS	R\$ 3,35	R\$ 105.608,75
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 105.608,75</b>

**1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.**

**2 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1. A DETENTORA DA ATA deverá realizar as entregas dos bens do objeto licitado para as diversas Secretarias do Município de Votuporanga/SP e unidades envolvidas, por período de 1 (um) ano e de forma parcelada, após a Assinatura da Ata de Registro de Preços, **no prazo de até 10(dez) dias úteis**, conforme a necessidade, após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com o Edital e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos, local(is) e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, e desta Ata de Registro de Preços.

2.2. A realização de toda e qualquer entrega é por conta e risco da DETENTORA DA ATA bem como as despesas decorrentes do seu fornecimento.





2.3. As entregas deverão ser realizadas dentro do horário de expediente da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP das 07h30 às 17h00 de segunda à sexta-feira.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. A Administração Municipal fiscalizará obrigatoriamente as entregas dos bens licitados, a fim de verificar se estão de acordo com as especificações e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, proposta e nesta Ata de Registro de Preços, por funcionário responsável competente para tanto.

3.2. Havendo rejeições dos bens, no todo ou em parte, a DETENTORA DA ATA deverá substituí-los, no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações e Código de Defesa do Consumidor.

3.3. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP se reserva o direito de recorrer a DETENTORA DA ATA em caso de verificações posteriores de irregularidades ou má qualidade dos bens ofertados.

### **4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **5 - DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

### **6 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia 18/07/2025, sendo este o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado o quantitativo máximo previsto *no edital*.

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e quando houver o cancelamento do registro de preços do licitante nas hipóteses previstas no item 10, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de



classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**6.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.**

## 7 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 8 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



## 9 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 10 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 11 - DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a DETENTORA DA ATA que:

- der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a formalização, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando a DETENTORA DA ATA der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);



II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21)

IV. **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor da Ata de Registro de Preços celebrada, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

(2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata;

(3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor da Ata de Registro de Preços executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata de Registro de Preços;

(3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora da Ata de Registro de Preços deve notificar a DETENTORA DA ATA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindila;

(4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da Ata;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

g) utilizar as dependências da Administração para fins diversos do objeto da Ata de Registro de Preços;

h) tolerar, no cumprimento da Ata de Registro de Preços, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

(5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do valor estimado da contratação, na hipótese da DETENTORA DA ATA entregar o objeto licitado em desacordo com as especificações, condições e qualidade licitadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do valor estimado da contratação, quando a DETENTORA DA ATA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

(7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços em caso de inexecução parcial definitiva do objeto da Ata de Registro de Preços;

(8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

(9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da Ata de Registro de Preços deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a)/Fiscal da Ata de Registro de Preços, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).



11.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração para DETENTORA DA ATA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a DETENTORA DA ATA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).

11.9. A personalidade jurídica da DETENTORA DA ATA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a DETENTORA DA ATA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.10. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata de Registro de Preços.

11.13. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023),

11.14. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas para cancelamento de registro de preços, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro.

## 12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA/DETENTORA DA ATA.

12.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 12.2. PRAZO DE PAGAMENTO

12.2.1. Será em até 10 dias úteis para fins de liquidação, e até 10 dias úteis para pagamento, conforme consta no Termo de Referência.

12.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO atestar a execução do objeto do(a) contrato/Ata.

12.2.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO, os valores devidos para a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

### 12.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br>.



12.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

12.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

12.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ATA e da CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

12.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO;

12.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO.

12.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.3.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias à rescisão/cancelamento contratual/ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA a ampla defesa.

12.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/cancelamento da ata, caso a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3.12. A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) **e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.**

#### **12.4. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

12.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

#### **12.5. CESSÃO DE CRÉDITO**

12.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

12.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO.

12.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de



que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA/DETENTORA DA ATA) pela execução do objeto, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### 13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Para atender as despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF	INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC
20	02.01.00	04.122.0002.2002	33903021 MATERIAL DE COPA E COZINHA	01	110.000
84	02.02.01	04.122.0003.2004	33903021 MATERIAL DE COPA E COZINHA	01	110.000
112	02.02.03	04.131.0003.2007	33903021 MATERIAL DE COPA E COZINHA	01	110.000
123	02.02.04	04.122.0004.2010	33903021 MATERIAL DE COPA E COZINHA	01	110.000
190	02.04.02	12.361.0006.2024	33903021 MATERIAL DE COPA E COZINHA	01	220.000
290	02.04.03	12.365.0007.2031	33903021 MATERIAL DE COPA E COZINHA	01	213.000
421	02.05.01	03.092.0012.2037	33903021 MATERIAL DE COPA E COZINHA	01	110.000
492	02.06.07	04.122.0013.2153	33903021 MATERIAL DE COPA E COZINHA	01	110.000
522	02.08.01	14.422.0016.2054	33903021 MATERIAL DE COPA E COZINHA	01	110.000
562	02.09.05	27.812.0017.2057	33903021 MATERIAL DE COPA E COZINHA	01	110.000
695	02.11.01	04.122.0019.2066	33903021 MATERIAL DE COPA E COZINHA	01	110.000
760	02.13.01	10.301.0022.2075	33903021 MATERIAL DE COPA E COZINHA	01	310.000
935	02.14.02	13.392.0010.2089	33903021 MATERIAL DE COPA E COZINHA	01	110.000
1021	02.15.06	26.782.0030.2096	33903021 MATERIAL DE COPA E COZINHA	01	400.000
1076	02.17.00	08.122.0038.2104	33903021 MATERIAL DE COPA E COZINHA	01	510.000
1148	02.17.00	08.244.0039.2112	33903021 MATERIAL DE COPA E COZINHA	01	510.000
1169	02.17.00	08.245.0038.2106	33903021 MATERIAL DE COPA E COZINHA	01	510.000
1195	02.17.00	08.245.0038.2156	33903021 MATERIAL DE COPA E COZINHA	01	510.000
1246	02.20.00	04.122.0036.2115	33903021 MATERIAL DE COPA E COZINHA	01	110.000
1280	02.23.01	14.244.0040.2121	33903021 MATERIAL DE COPA E COZINHA	01	110.000
1310	02.24.02	04.122.0051.2151	33903021 MATERIAL DE COPA E COZINHA	01	110.000
1378	02.27.02	15.451.0021.2160	33903021 MATERIAL DE COPA E COZINHA	01	110.000
1467	02.28.05	04.127.0015.2148	33903021 MATERIAL DE COPA E COZINHA	01	110.000
1535	02.29.01	15.452.0028.2070	33903021 MATERIAL DE COPA E COZINHA	01	110.000
1711	02.30.02	18.541.0041.2138	33903021 MATERIAL DE COPA E COZINHA	01	110.000
1728	02.30.03	18.541.0041.2116	33903021 MATERIAL DE COPA E COZINHA	01	110.000
1737	02.04.03	12.365.0007.2030	33903021 MATERIAL DE COPA E COZINHA	01	212.000

#### 13.2. Recursos Financeiros:

FONTE	01	TESOURO
Cod. Aplic.	110.000	GERAL
Cod. Aplic.	212.000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
Cod. Aplic.	213.000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid
Cod. Aplic.	220.000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
Cod. Aplic.	310.000	SAÚDE-GERAL
Cod. Aplic.	400.000	TRÂNSITO--Convênios/entidades/fundos
Cod. Aplic.	510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

13.3. Os recursos para 2026 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.



#### 14 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da Ata de Registro de Preços que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração/CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA/DETENTORA DA ATA.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. A CONTRATANTE/Administração poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE/Administração, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos/Ata de Registro de Preços, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração/CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O contrato/Ata de Registro de Preços está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12. Os contratos/Atas de Registro de Preços e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2025C - PROCESSO Nº 316/2025C** e seus Anexos, inclusive Termo de Referência – Anexo I e seu apêndice Estudo Técnico Preliminar - ETP com os termos aditados e a proposta da Detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

#### 16 - FORO

16.1 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Votuporanga - SP, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Secretário Municipal da Administração do Município de Votuporanga/SP, e pelo(a) Sr(a) Guilherme Anê Perez Caitano, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

**MIGUEL MATURANA FILHO**  
Secretário Municipal da Administração

**FLEXLIMP COMERCIAL LTDA**  
Guilherme Anê Perez Caitano



Testemunhas:

Silmara de Paula Adolfo  
Matrícula 74086-2

Lara Garcia Clarindo  
Matrícula 65358-1

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



**ANEXO IV**  
**RELAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

**Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:**

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
 CHAVE DE ACESSO: PROT-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Edital nº 159/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 16/07/2025

**Local:** Votuporanga/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE VOTUPORANGA**Unidade compradora:** 4 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 09/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 09/06/2025 12:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 26/06/2025 08:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 46599809000182-1-000336/2025 **Fonte:** BLL Compras**Objeto:**

REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de materiais de copa e cozinha para suprir a demanda de diversas Secretarias e Unidades do Município de Votuporanga/SP.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 203.534,73	R\$ 180.753,09

[Itens](#)[Arquivos](#)[Atas de Registro de Preço](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
----------	-------------	--------------	---------------------------

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



1	<p>Copo descartável para água capacidade 180ml, poliestireno atóxico, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante, devem ser homogêneos, isentos de rachaduras e furos, não devem apresentar sujidade, interna ou externamente, isentos de bordas afiadas e rebarbas, acondicionado em pacote com 100 unidades, peso mínimo de 162 gramas, os pacotes não devem estar violados, onde deverá constar: nome do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, informações para rastreabilidade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Devem ainda ser reembalados em caixas de papelão com 2.500 unidades, onde deverá constar quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Deve ter selo de identificação da conformidade mencionado na portaria do Inmetro nº 453 (01/12/2010) deverá ser aposto ou impresso na embalagem plástica e nas caixas de papelão, conforme prazos estabelecidos na portaria mencionada; os copos devem trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: Marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores, espessura mínima do plástico 0,10 mm, massa mínima do copo deve estar de acordo com a norma ABNT NBR 14865/2012 versão corrigida 2012.</p>	31525	R\$ 3,41
2	<p>Copo descartável para café, capacidade 50ml, poliestireno atóxico, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante, devem ser homogêneos, isentos de rachaduras e furos, não devem apresentar sujidade, interna ou externamente, isentos de bordas afiadas e rebarbas, acondicionado em pacote com 100 unidades, peso mínimo de 75 gramas, os pacotes não devem estar violados, onde deverá constar: nome do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, informações para rastreabilidade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Devem ainda ser reembalados em caixas de papelão com 5.000 unidades onde deverá constar quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Deve ter selo de identificação da conformidade mencionado na portaria</p>	11489	R\$ 2,37



conformidade mencionado na portaria do Inmetro nº 453 (01/12/2010) deverá ser apostado ou impresso na embalagem plástica e nas caixas de papelão, conforme prazos estabelecidos na portaria mencionada; os copos devem trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: Marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores, espessura mínima do plástico 0,10 mm, massa mínima do copo deve estar de acordo com a norma ABNT NBR 14865/2012 versão corrigida 2012.

3	Filtro de papel nº 103, para coar café, em caixa com no mínimo 30 unidades.	957	R\$ 4,73
4	Garrafa termica, de pressão (tipo magic pump), com capacidade de 1 litro, corpo em polipropileno, ampola em vidro, de acordo com NBR 13282, fundo de polipropileno, com tampa em polipropileno, com alça, lisa.	231	R\$ 44,51
5	Guardanapo de papel, branco, macio, resistente, medidas mínimas de 20x22cm, embalado adequadamente - pacote com 50 unidades (folhas), 1ª qualidade.	1970	R\$ 1,97

Exibir: 5

1-5 de 12 itens

Página: 1


[< Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.













PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



			larg. X profundidade.) e 06 cm de diâmetro, c/ botão de pressão, liberação de um copo por vez, c/ abas p/ fixação na parede, c/ kit de instalação.			
55	Uni.	84	Dispenser papel toalha, com auto corte, altura 380 mm- largura 300 mm- profundidade 300 mm.	PREMISSE	R\$ 253,99	R\$ 21.335,16
57	Uni.	14	Escorredor de macarrão; em alumínio; número 30; medindo (30 cm) diâmetro; (14 cm) de altura; capacidade de 7 litros.	ORIGINAL	R\$ 95,99	R\$ 1.343,86
58	Uni.	18	Escorredor de macarrão; em alumínio; número 50; medindo (50 cm) diâmetro; (20 cm) de altura; capacidade de 30 litros.	ORIGINAL	R\$ 119,99	R\$ 2.159,82
59	Uni.	20	Escorredor de pratos em aço inox, capacidade p/ 13 pratos acompanha um porta talher suporte p/ 8 copos.	NIQUELART	R\$ 105,70	R\$ 2.114,00
62	Uni.	16	Espremedor de alho manual em inox reforçado, com cabo anatômico e em inox, sistema de autolimpeza, tamanho aproximado 25 cm.	ORIGINAL	R\$ 23,46	R\$ 375,36
63	Uni.	8	Espremedor de batatas em inox: Modelo tipo caçamba, com aproximadamente 24 cm, livre de BPA e outros produtos químicos nocivos.	ORIGINAL	R\$ 21,78	R\$ 174,24
64	Uni.	38	Espumadeira; em alumínio; número 09; cabo em alumínio medindo 25,5 cm; Diâmetro de 09 cm.	ERCA	R\$ 12,88	R\$ 489,44
65	Uni.	28	Espumadeira; em alumínio; número 16; cabo em alumínio	ORIGINAL	R\$ 28,38	R\$ 794,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



			medindo 53 cm; diâmetro de 16 cm.			
72	Uni.	15	Forma de Pudim Alumínio Polido 22 cm	ERCA ALUMINIO	R\$ 30,81	R\$ 462,15
73	Uni.	17	Frigideira; em alumínio com teflon; número 32; diâmetro de 32 cm; altura 07 cm; com cabo em madeira.	ERCA ALUMINIO	R\$ 79,99	R\$ 1.359,83
74	Uni.	10	Frigideira; em alumínio; número 24 com teflon; diâmetro de 24 cm; altura 06 cm; com cabo em madeira.	MAROLAR	R\$ 50,55	R\$ 505,50
78	Uni.	120	Garrafa para água: plástico transparente, liso, em formato retangular, medindo aprox. 32 de altura, capacidade 2 litros, tampa com mecanismo para saída d'água (uso em refrigerador e frigobar).	JAGUAR	R\$ 10,49	R\$ 1.258,80
79	Uni.	66	Garrafa térmica, acabamento interno e externo em aço inox inquebrável, capacidade mínima 1,8 litros, com ampola em inox, base com proteção contra quedas, medidas aprox. 38 cm de altura e 14 cm de diâmetro, c/ sistema de pressão.	INVICTA	R\$ 111,99	R\$ 7.391,34
80	Uni.	34	Garrafa térmica, acabamento interno e externo em aço inox inquebrável, capacidade mínima 5 litros, com ampola em inox, base com proteção contra quedas, c/ sistema de pressão.	COLOSSUS MEK	R\$ 226,68	R\$ 7.707,12
81	Uni.	74	Garrafa térmica, revestimento externo em inox, capacidade 1litro, com ampola de vidro, medidas aprox. 32 cm de altura e 12 cm de diâmetro, c/ sistema de pressão.	INVICTA	R\$ 70,85	R\$ 5.242,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



82	Uni.	14	Garraão botijão térmico 12 litros: Cor preta ou prata, com tripé retrátil, alça retrátil, com torneira de plástico com travamento para retirada do líquido. Indicado para líquidos quentes ou frios. Conservação de até 06 Horas. Material: isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de PEAD (polietileno de alta densidade). Dimensões (a x d) 42 x 28 cm. Peso: 2 kg. capacidade: 12 litros.	INVICTA	R\$ 174,74	R\$ 2.446,36
84	Uni.	22	Jarra medidora em inox: Fabricada em inox, com acabamento externo de alto brilho e do lado interno acabamento em aço escovado, capacidade mínima de 500 ml, com alça para segurar.	ORIGINAL	R\$ 86,00	R\$ 1.892,00
86	Uni.	18	Jogo de copo em vidro: Contendo 6 peças, com capacidade mínima de 300 ml; reutilizável, liso, incolor.	MALU FIGUEREDO	R\$ 28,87	R\$ 519,66
89	Uni.	6	Jogo de Panelas: Corpo de alumínio, revestimento interno e externo de antiaderente, cabos, alças de baquelite antitérmico, contendo 7 peças, sendo: frigideira, fervedor, panela, caçarola	MAROLAR	R\$ 536,99	R\$ 3.221,94
93	Uni.	100	Kit Talher Infantil em Silicone, contendo garfo e colher, fabricado em Silicone, atóxico, livre de BPA e ftalatos.	KAULI	R\$ 39,99	R\$ 3.999,00
94	Uni.	26	Leiteira com alça - material inox, capacidade mínima de 6,0 litros, formato cilíndrico, formato superficial polido.	ERCA	R\$ 73,30	R\$ 1.905,80
95	Uni.	19	Leiteira com alça, material inox, capacidade 2,5 litros,	ERCA	R\$ 46,35	R\$ 880,65



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



			formato cilíndrico, formato superficial polido.			
99	Uni.	12	Panela de pressão 20 litros: Com fechamento externo e asa de baquelite, Anel de vedação de silicone, tampa com 2 válvulas de segurança.	NIGRO	R\$ 511,99	R\$ 6.143,88
100	Uni.	22	Panela de pressão; em alumínio polido; com capacidade para 10 litros; com fechamento externo; com válvula de escape e segurança; com diâmetro de 22 cm; altura de 24 cm; comprimento de 39,5 cm; largura de 24 cm; com asa ergonômica em baquelite e cabo de baquelite.	MARCOLAR	R\$ 199,99	R\$ 4.399,78
101	Uni.	10	Panela de pressão; em alumínio polido; com capacidade para 4,5 litros; com fechamento externo; com válvula de escape e segurança; com diâmetro de 20 cm; altura de 21,5 cm; comprimento de 39,5 cm; largura de 19,5 cm; com asa ergonômica em baquelite e cabo de baquelite.	MEGA UTIL	R\$ 88,70	R\$ 887,00
102	Uni.	12	Panela de pressão; em alumínio polido; com capacidade para 7 litros; com fechamento externo; com válvula de escape e segurança; com diâmetro de 22 cm; altura de 24 cm; comprimento de 39,5 cm; largura de 24 cm; com asa ergonômica em baquelite e cabo de baquelite.	MARCOLAR	R\$ 115,82	R\$ 1.389,84
110	Uni.	8	Porta utensílios/escorredor de utensílios, feito de material inox, formato redondo, com furos para o escoamento de água, tamanho 12.5cm x 9.5cm	ORIGINAL	R\$ 39,21	R\$ 313,68







133	Uni.	104	Xícara para chá, em porcelana, c/ pires, cor branca, capacidade aprox. 200 ml; medidas aprox. 8 cm de altura e 7 cm de diâmetro p/ a xícara e 2cm de altura e 14cm de diâmetro	ARIZONA	R\$ 15,74	R\$ 1.636,96
-----	------	-----	--	---------	-----------	--------------

**Parágrafo Segundo.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### CLÁUSULA TERCEIRA (DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)

**Parágrafo Primeiro.** As contratações serão efetuadas parceladamente, durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaberá.

**Parágrafo Segundo.** Os pedidos serão efetuados pelo Setor de Compras após o empenho ter sido realizado.

**Parágrafo Terceiro.** Após a emissão do pedido a licitante terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para efetuar a entrega dos pedidos.

**Parágrafo Quarto.** Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à detentora da Ata, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para substituir os rejeitados, sob a pena de inadimplência, isenta a Prefeitura Municipal de Itaberá de custos resultantes da troca do item.

**Parágrafo Quinto.** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Cel. José Pedro de Lima, 06, centro, Itaberá; de segunda a sexta-feira, no período das 08h às 11h30 e 13h às 16h.

**Parágrafo Sexto.** O objeto será recebido:

- provisoriamente, de posse do Termo de Referência e da proposta respectiva, mediante verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, se encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- definitivamente, após o recebimento provisório, mediante conferência dos produtos, por Termo de Recebimento Definitivo, considerada atestada a execução dos serviços para os fins de que trata o art. 5º, "caput" e § 1º do Decreto nº 5.499/2023.

**Parágrafo Sétimo.** O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a detentora da ata da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no



ssdedoupre este para a cidade de Itaberá (SP) - C.MILLSOMUNIBIA/SMIAOAHBOPR BRBSCILLA RODRIGUÉS LOURENÇO RIBEIRO, CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA, MARINA GOMES MOREIRA, CAMILA  
 ORLON RUIZ DE L. B. (SP) ISS. DA S. (S). CURULZB/O ESQNEVA DIFACON VEI B REP UTU CAS MATHEUS DE LARA LISBOA  
 are +GAWH | P RADO ESSES O Datsur TUREG | HIGESel | https://www.itabera.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes-399B-DEBETRA-106160720215008854-295d-08ÁDIAKREA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
 CHAVE DE ACESSO: PROT-M-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.







**Parágrafo Quinto.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**Parágrafo Sexto.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Sétimo.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## CLÁUSULA SEXTA (ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS)

**Parágrafo Primeiro.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**Parágrafo Segundo.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**Parágrafo Terceiro.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**Parágrafo Quarto.** Resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021;

**Parágrafo Quinto.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**Parágrafo Sexto.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## CLÁUSULA SÉTIMA (NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS)

**Parágrafo Primeiro.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**Parágrafo Segundo.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**Parágrafo Terceiro.** Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.











**Parágrafo Quarto.** A DETENTORA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD)**

**Parágrafo Primeiro.** As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente ATA, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

**Parágrafo Segundo.** O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da referida lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

**Parágrafo Primeiro.** O presente instrumento não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DISPOSIÇÕES GERAIS)**

**Parágrafo Primeiro.** O acompanhamento desta ata e dos contratos dela decorrentes fica a cargo dos Fiscais de Contratos elencados no Termo de Referência e daqueles que vierem a substituí-los.

**Parágrafo Segundo.** A Prefeitura Municipal de Itabera providenciará semestralmente a publicidade dos valores registrados dos itens e seus respectivos detentores.

**Parágrafo Terceiro.** Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

**Parágrafo Quarto.** Todos os protocolos e comunicações oriundos desta Ata e das contratações decorrentes deverão ser realizados por meio da plataforma online 1Doc, disponível em <https://itabera.1doc.com.br/atendimento> ou, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal,



ssDedoumpme@tpe.espe.via.cda.vp.wnd@.a.s.siv.mta.cui.r.1816/(s).C.XWILLS.ON.L.D.R.A.V.S.I.L.A.C.A.I.A.D.O.R.P.B.H.S.C.I.L.L.A.R.O.D.R.I.G.U.E.S.L.O.U.R.E.N.C.O.R.I.B.E.I.R.O.,C.A.M.I.L.A.G.I.U.L.I.A.N.A.Q.U.E.I.R.O.Z.F.E.R.R.E.I.R.A.,M.A.R.I.N.A.G.O.M.E.S.M.O.R.E.I.R.A.,C.A.M.I.L.A.M.A.D.R.E.I.R.A.M.A.T.H.E.U.S.D.E.L.A.R.A.L.I.S.B.O.A  
O.M.B.R.A.F.V.N.T.O.C.E.L.I.Z.A.(A.P).E.S.S.I.D.A.S.L.Y.(A).C.U.L.U.Z.A.O.E.S.O.N.E.V.A.I.N.T.E.C.I.O.N.I.F.E.I.T.E.S.N.O.S.M.A.T.H.E.U.S.D.E.L.A.R.A.L.I.S.B.O.A  
are-@MVAI | PPA@DESSE@ESITAREG | Mes@I-here-z@es@ | COUN/EN | DO@FRIGAL | C@S@-3@B@ | DHEP@-A@10@6@ | 20215008814-2381-@ADM@MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2024  
REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024  
CADASTRO RESERVA**

Todos os licitantes optaram por registrar os seus valores ofertados na fase de lances, mantendo a classificação conforme a Ata da Sessão realizada no dia 27 de dezembro de 2024.



SSDedoupre e pte esp a d a w a n e d a s s i m i a d a d i a r e i b e i r o ( s ) C W I L L S O N L I B A / S M I A C H B O D R E B E S C I L L A R O D R I G U E S L O U R E N Ç O R I B E I R O , C A M I L A G I U L I A N A Q U E I R O Z F E R R E I R A , M A R I N A G O M E S M O R E I R A , C A M I L A M A T H E U S M A T H E U S D E L A R A L I S B O A  
O R M E S R U B E N D O C E L I Z ( S P ) E S S I D A S I L A ( S ) C U R I L Z B A C E S O N E V A D I F A C I O N V E I B E R E I R O C A S  
a r e - a G A M V A T P R V A D O E S S E S O D a E s t r u t u r a G N I S C e l H t t p s : / / w w w . i t a b e r a . s p . g o v . b r / 2 0 2 4 / 1 0 / 2 0 2 4 0 8 8 5 4 : 2 9 5 d - 0 8 4 D V A F R E A M U N I C I P A L D E V O T U P O R A N G A / S P .  
C H A V E D E A C E S S O : P R O T M - 3 0 0 2 0 5 - 6 A 8 Z 7 G - 8 C 4 N 7 A | P a r a v a l i d a r a c e s s e n o s s o P o r t a l e m : H t t p : / / w w w . c a m a r a v o t u p o r a n g a . s p . g o v . b r .



**ANEXO IX - PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2024  
REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

CONTRATADO: TIAGO ALVES DE OLIVEIRA ITABERÁ - ME

ATA Nº (DE ORIGEM): 196/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisições de utensílios de copa e cozinha.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



ssIDedoume@tpe.espaar.cda.wynde.Aa.sshraQuia.rtaB(As).C.WILLSONLBR/SHLACA/BOOR.BE.SICILA RODRIGUES LOURENÇO RIBEIRO, CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA, MARINA GOMES MOREIRA, CAMILA ALABR...  
OMI.Ba.FVW.ITC.B.L.Z(As).E.S.S.D.N.A.S.L.Y(As).C.U.L.U.Z.A.O.E.S.O.N.E.V.A.I.N.T.E.C.I.O.N.I.V.E.re.Fe.re.n.t.O.C.A.I.S MATHIEUS DE LARA LISBOA  
are-4@AtaI | P.P.A.D.G.E.S.S.G.C.A.E.S.T.R.U.T.U.R.E.G | M.E.S.O.E.I.H.A.R.E.S.P.E.S.O.E | C.O.U.N.H.E.N.I.D.O.V.E.N.T.G.I.A.L.C.A.S.O.S.S.B | D.H.E.R.A.A.N.T.O.M.0/2024.50.088.64.2386 | C.A.M.A.R.A.V.O.T.U.P.O.R.A.N.G.A./S.P.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.







# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



ssdedu pre e p e s p a c i a w a n e a s s i m i a o u h a i e i b (s) C W I L L S O N I B I A S M I A C H B O D R E B E S C I L L A R O D R I G U E S L O U R E N C O R I B E I R O , C A M I L A G I U L I A N A Q U E I R O Z F E R R E I R A , M A R I N A G O M E S M O R E I R A , C A M I L A M A T H E U S D E L A R A L I S B O A  
O R M E S R U I N I O C E L I Z ( S P ) E S S I D A S I L A ( S ) C U R I L Z B A C E S O N E V A I D E C I B I V E I B E R E I U G A S M A T H E U S D E L A R A L I S B O A  
a r e - a G A M V A I P R A D O E S S E S O D a E s t r u t u r a G N I e S e e l h t t p s : / / w w w . i t a b e r a . s p . g o v . b r / 2 0 2 1 / 0 7 / 2 0 2 1 5 0 0 8 8 5 4 : 2 9 5 4 - 0 8 4 D V A F R E A M U N I C I P A L D E V O T U P O R A N G A / S P .  
C H A V E D E A C E S S O : P R O T M - 3 0 0 2 0 5 - 6 A 8 Z 7 G - 8 C 4 N 7 A | P a r a v a l i d a r a c e s s e n o s s o P o r t a l e m : h t t p : / / w w w . c a m a r a v o t u p o r a n g a . s p . g o v . b r .



**ANEXO X - PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2024  
REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ  
CONTRATADA: TIAGO ALVES DE OLIVEIRA ITABERÁ - ME  
CNPJ: 18.862.794/0001-68  
ATA N.º 196/2024

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Itaberá, data da assinatura eletrônica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ  
MARINA GOMES MOREIRA FREITAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Documento assinado digitalmente



gov.br

TIAGO ALVES DE OLIVEIRA  
Data: 06/01/2025 12:50:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIAGO ALVES DE OLIVEIRA ITABERÁ - ME

**TIAGO ALVES DE OLIVEIRA**



ssdedoupre este para a (w) e a s s h i a t a d a r e i b e i r o (s) C W M I L S O N I B I A S M A C H A D O R I B E I R O S C I L A R O D R I G U E S L O U R E N Ç O R I B E I R O , C A M I L A G I U L I A N A Q U E I R O Z F E R R E I R A , M A R I N A G O M E S M O R E I R A , C A M I L A M A C H A D O R I B E I R O S C I L A R O D R I G U E S L O U R E N Ç O R I B E I R O M A T H E U S D E L A R A L I S B O A  
O R M E S R U I N I D O C E L I Z A ( S P ) S E S S I D A S I S T A ( S ) C U R T U Z A O S E S O N E V A S I F I C A D O S P E R T U G A L S M A T H E U S D E L A R A L I S B O A  
a r e + G A M W H | P R O D U Z I D O P E L O S E S R I T O S D E I N F O R M A Ç Ã O D O M U N I C Í P I O D E I T A B E R Á - M E I T A B E R Á - M E I T A B E R Á M U N I C I P A L D E V O T U P O R A N G A / S P .  
CHAVE DE ACESSO: PROT-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotoporanga.sp.gov.br>.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C8D0-39B6-989D-DCE0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMANDA LIMA OLIVEIRA (CPF 439.XXX.XXX-25) em 07/01/2025 11:20:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CAMILA VALERIA MACHADO (CPF 381.XXX.XXX-00) em 07/01/2025 12:40:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PRISCILA RODRIGUÊS LOURENÇO RIBEIRO (CPF 325.XXX.XXX-06) em 07/01/2025 13:09:32 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA (CPF 439.XXX.XXX-60) em 07/01/2025 13:23:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARINA GOMES MOREIRA (CPF 144.XXX.XXX-70) em 07/01/2025 13:50:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CAMILA CALABREZI GOMES PINTO (CPF 422.XXX.XXX-83) em 07/01/2025 14:11:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELIZABETE DA SILVA (CPF 289.XXX.XXX-21) em 07/01/2025 14:31:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLÁUDIA EDNÉIA DE OLIVEIRA (CPF 218.XXX.XXX-17) em 07/01/2025 14:57:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)





LUCAS MATHEUS DE LARA LISBOA (CPF 418.XXX.XXX-22) em 08/01/2025 06:40:57 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C8D0-39B6-989D-DCE0>

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Edital nº 97/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 08/01/2025

**Local:** Itaberá/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE ITABERA **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ**Modalidade da contratação:** Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Fechado-Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 13/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 13/12/2024 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 27/12/2024 08:30 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 46634374000160-1-000207/2024 **Fonte:** Instar Tecnologia em Informática**Justificativa da Modalidade Presencial:**

OPCIONAL

**Objeto:**

Registro de preços para aquisições de utensílios de copa e cozinha.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 424.476,92

[Itens](#) [Arquivos](#) [Atas de Registro de Preço](#) [Histórico](#)

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
197	08/01/2025	08/01/2025 a 07/01/2026	46634374000160-1-000207/2024-000001
196	08/01/2025	08/01/2025 a 07/01/2026	46634374000160-1-000207/2024-000002

Exibir: 

1-2 de 2 itens

Página: [< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CA MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Você está em: > Home > Garrafa Térmica > Garrafa Térmica Inox > Termolar > Garrafa Térmica Lúmina Ino...

20%



CÓD.: 54914

## GARRAFA TÉRMICA LÚMINA INOX 1.8L TERMOLAR

COMPARTILHE



FRETE GRÁTIS\*

R\$ 190,09

**R\$ 159,11**

**R\$ 135,24** 15% de desconto no PIX

7x de R\$ 22,73 sem juros

OPÇÕES DE PAGAMENTO

COMPRAR

Calcule o frete e o prazo

Digite seu CEP

CALCULAR

Não sei meu CEP

### SOBRE O PRODUTO

## Garrafa Térmica Lúmina Inox 1,8L Termolar

A **garrafa térmica Lúmina** é a **escolha ideal para quem busca praticidade e elegância no dia a dia**. Com **1,8 litro de capacidade**, essa garrafa térmica grande **combina um design sofisticado com alta eficiência térmica**, perfeita para manter suas bebidas quentes ou frias longos períodos. Feita com **exterior em inox**, a Lúmina não apenas confere resistência, mas também um toque moderno e elegante. A **camada protetora de verniz adiciona uma proteção extra**, evitando marcas indesejadas e garantindo que sua garrafa esteja sempre impecável.

**Um dos grandes destaques da garrafa térmica Lúmina é o seu sistema de bombear exclusivo**, que possui um jato forte e preciso, além não pingar! **Somando isso a sua fácil higienização**, tornando-a ideal tanto para ambientes residenciais quanto corporativos. Além disso, o **interior com ampola de vidro proporciona uma conservação térmica diferenciada**, mantendo a temperatura das bebidas por mais tempo com a qualidade que só a Termolar oferece.

Com a garrafa térmica Lúmina,  **você terá em mãos um produto que une o melhor da tecnologia térmica com o requinte do inox que é um verdadeiro charme**. Seja para começar o dia com um café quente ou para refrescar-se com uma bebida gelada, essa garrafa térmica é a parceira perfeita para todas as ocasiões.

Respeitamos a sua privacidade

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. Conheça nossa Política de Privacidade

Aceito





ATENDIMENTO

MINHA  
CONTA

LINHAS

COPO TÉRMICO

GARRAFA TÉRMICA

CUIA TÉRMICA

ISOTÉRMICOS

CAIXA TÉRMICA

PEÇAS

COLEÇÃO 2025

- Jato forte e estabilidade ao bombear
- Interior com Ampola de Vidro
- Não deixa marcas de dedo

### Dicas de Uso:

Para aumentar o desempenho do seu **Garrafa Térmica Inox Termolar**, siga estas dicas simples:

Para líquidos quentes: Escalde a garrafa previamente por 2 minutos antes de adicionar o líquido.

Para bebidas geladas: Resfrie o interior da garrafa com água fria antes de utilizá-la.

Com essas práticas, você garante a máxima eficiência térmica do seu **Garrafa Térmica Termolar**, mantendo suas bebidas na temperatura ideal por mais tempo.

### Lembre-se de EVITAR:

- Evite choque térmico: Não coloque bebida gelada e em seguida a bebida quente, e vice-versa.
- Não beba diretamente e nem use aquecedor elétrico.
- Evite abrir a tampa em excesso para não ocorrer perdas na conservação.
- Não coloque sua garrafa no micro-ondas, nem na máquina de lavar louças.
- Não coloque cubos de gelo nas garrafas com ampolas de vidro e inox nem bebidas gaseificadas.

Confira todas as orientações de uso e cuidados com a sua garrafa no manual de instruções que acompanha o produto.

### Dicas de Limpeza:

#### Limpeza Interna

Ingredientes: Adicione duas colheres de bicarbonato de sódio e água quente dentro da garrafa.

Ação: Deixe agir por 12 horas.

Enxágue: Retire o conteúdo e enxágue bem a garrafa.

Frequência: Repita a lavagem completa uma vez por semana ou após o uso de café e leite.

Armazenamento: Guarde a garrafa aberta para evitar odores e proliferação de mofo.

#### Limpeza Externa

Material: Utilize um pano úmido e sabão neutro.

Instruções Adicionais: Para uma limpeza mais eficaz, siga as orientações da bula que acompanha o produto.

### Importante!

**Posição de Uso:** Garrafas com bomba devem ser usadas na vertical. Não incline ou deite a garrafa.

Respeitamos a sua privacidade

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. Conheça nossa Política de Privacidade

Aceito



SAC: 0800 9796843 - consumidor@termolar.com.br

## ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

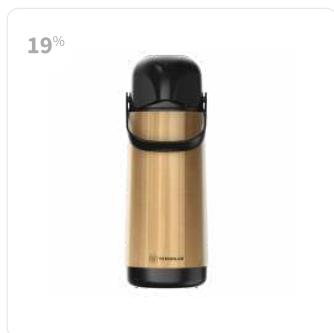
Acabamento	Lisa
Capacidade	1.8L
Conservação Térmica	12h Quente / 24h Frio
Dimensões de Produto (A x L x C) cm:	36,9 x 13,5 x 15,2
Isolamento Térmico	Ampola de Vidro
Livre de BPA	Sim
Material Atóxico	Sim
Material Externo	Inox
Sistema de Servir	Bomba de pressão

## AVALIAÇÕES

0.0 ★★★★★

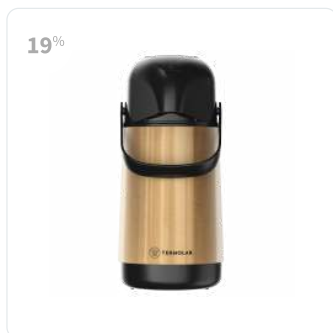
Ainda não existem avaliações para este produto!

## PRODUTOS RELACIONADOS



19%

Cód. 56976

Garrafa Térmica Lúmina Gold 1L  
Termolar

19%

Cód. 57697

Garrafa Térmica Lúmina Gold 500ml  
Termolar

20%

Cód. 56975

Garrafa Térmica Lúmina Gold 1.8L  
Termolar

Respeitamos a sua privacidade

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. Conheça nossa Política de Privacidade

Aceito



- LINHAS
- COPO TÉRMICO
- GARRAFA TÉRMICA
- CUIA TÉRMICA
- ISOTÉRMICOS
- CAIXA TÉRMICA
- PEÇAS
- COLEÇÃO 2025



### Cadastre-se e fique por dentro das novidades

Digite seu nome

Digite seu e-mail

ASSINAR



### Quem somos

Somos uma empresa que está presente no mercado desde 1958, presentes em diversos países da América Latina, América do Norte, Europa e Ásia. Construindo um forte conceito de qualidade e inovação, aliados ao design projetado para atender as mais diversas necessidades.



### Institucional

- Campanhas Promocionais
- Meio ambiente
- Política de Privacidade
- Prazos de Entrega e Frete
- Quem somos
- Relatório de Transparência
- Trabalhe Conosco
- Blog Termolar

### Precisa de ajuda?

- Canal de Denúncias
- Fale conosco
- Perguntas Frequentes
- Políticas de Troca
- Vendas Corporativas
- Política de Privacidade

### Minha Conta

- Cadastro/Login
- Minha Conta
- Meus Pedidos
- Lista de desejos

### Atendimento

(51) 2121-8000

consumidor@termolar.com.br

Horário de Atendimento:  
Segunda à sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h

### Site Seguro



### Formas de Pagamento



© Todos os direitos reservados. TERMOLAR S/A  
CNPJ 92.780.634/0001-22 | Rua Tamararé, 500 | CEP 91900-790 | Porto Alegre - RS, Brasil



NIQ Ebit  
Avalie e concorra a vale-presentes!\*

**Avalie sua compra!** Leva menos de 3 minutos!

\*Os prêmios variam conforme as datas citadas no regulamento aprovado pela Caixa Econômica Federal - Certificados de autorização SBAE/ME Nº 04.031889/2023

### Respeitamos a sua privacidade

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. Conheça nossa Política de Privacidade

Aceito



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



Informe seu CEP



5.0 (4)

R\$ 235,82

10% OFF no PIX

**R\$ 212,24** no Pix

ou R\$ 235,82 em 7x de R\$ 33,69 sem juros

[ver outras formas de pagamento](#) >

 **Calcular frete e prazo**

Adicionar à sacola

**Comprar agora**

### Informações da loja

**Dona**

Lojista Magalu desde 2021

Ruim

Ótimo

**+50mil**

Produtos vendidos

**Entrega**

No prazo

**Atendimento**

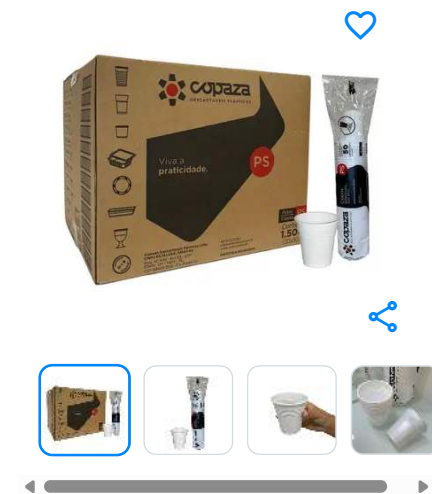
Responde rápido

[Ver mais sobre a loja](#)
**Magalu garante** a sua compra, do pedido à entrega. >

 **Devolução Gratuita** em até 7 dias depois de receber o produto. >

[Denunciar Anúncio](#) >

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



## Descrição e ficha técnica

Código jj23dc9cfd

Copo de 160ml branco Antiestático PS Copaza com 1.500 unidades para máquinas de café O copo de 160ml antiestático é ideal para máquinas de café. Também pode ser utilizado avulso principalmente para bebidas quentes. LINHA: Café e Sobremesa Sob medida para servir cafezinhos e doces. DIMENSÕES DO PRODUTO Diâmetro superior: 73,30 mm Diâmetro inferior: 43,00mm Altura total: 69,31mm Caixa de embarque: 30 pacotes com 50 copos

## Ficha Técnica

Bebida Indicada	café
Capacidade	160ml
Cor	branco
Dimensões do Produto	Diâmetro superior: 73,30 mm, Diâmetro inferior: 43,00mm, Altura total: 69,31mm
Dimensões do Produto com Embalagem	Caixa de embarque: 30 pacotes com 50 copos
Funcionalidades do Copo	Antiestático
Linha	Café e Sobremesa
Marca	<a href="#">Copaza</a>
Material	PS
Quantidade de Peças	1.500
Tipo de Copo	Copo

## Avaliações dos clientes

5.0 ★

4 avaliações

- 5 ★
- 4 ★
- 3 ★
- 2 ★
- 1 ★

4 Mauro ★★★★★

0 quantity: 1.500 und | color: Branco  
0 há mais de 1 ano

Caio ★★★★★

quantity: 1.500 und | color: Branco

Design

há cerca de 2 anos

Francisco ★★★★★

quantity: 1.500 und | color: Branco

Design

há cerca de 2 anos

Nair ★★★★★

quantity: 1.500 und | color: Branco

Design

há cerca de 2 anos

[Ver todas as avaliações](#)

### Perguntas e Respostas

Nenhuma pergunta foi feita ainda. Seja o primeiro!

Tire sua dúvida com a loja sobre o produto

Fazer uma pergunta



lu explica



**Kit Caipirinha:**  
melhores opções para preparar a melhor...

Coqueteleira, copo, dosador e amassador de frutas. Veja como montar seu kit!



**Presente Dia dos Namorados para homem**

Você tá procurando o presente perfeito pro seu namorado? Confira nossas...



**Tipos de whisky**

Conheça os principais tipos de whisky, suas características e como escolher o ideal pra...



**Decoração Dia dos Namorados**

Quer deixar o seu amor ainda mais apaixonado? Então não deixe de conferir nossas dica...

[Links relacionados:](#) Copo de 160ml branco / Copo / Copo 160ml branco / Copo 160ml / Copo branco

Mais informações ^



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 5 peças de cada produto por cliente, até o término dos nossos estoques para internet. Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da sacola de compras.

O Magazine Luiza atua como correspondente no País, nos termos da Resolução CMN nº 4.935/2021, e encaminha propostas de cartão de crédito e operações de crédito para a Luizacred S.A Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.577/0001-80.

 **Compre pelo chat**

**ou compre pelo telefone:  
0800 773 3838**

Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36 - Endereço: Rua Arnulfo de Lima, 2385 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP 14.403-471 © Magazine Luiza - Todos os direitos reservados.

Home > Utilidades Domésticas > Copos, Taças e Canecas > Copo

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





e.dona



Entrar ou cadastrar



Informe seu cep

Pedido mínimo: R\$ 79,00 itens | R\$ 0,00

Busque aqui seus produtos

Voltar para Home



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Alerta de Cookies

Este site utiliza cookies para personalizar a navegação. Ao usar o site, você automaticamente aceita esses cookies.

RECUSAR

ACEITAR



### Alerta de Cookies

Este site utiliza cookies para personalizar a navegação. Ao usar o site, você automaticamente aceita esses cookies.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



### Alerta de Cookies

Este site utiliza cookies para personalizar a navegação. Ao usar o site, você automaticamente aceita esses cookies.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



### Alerta de Cookies

Este site utiliza cookies para personalizar a navegação. Ao usar o site, você automaticamente aceita esses cookies.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



### Alerta de Cookies

Este site utiliza cookies para personalizar a navegação. Ao usar o site, você automaticamente aceita esses cookies.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



### Alerta de Cookies

Este site utiliza cookies para personalizar a navegação. Ao usar o site, você automaticamente aceita esses cookies.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



### Alerta de Cookies

Este site utiliza cookies para personalizar a navegação. Ao usar o site, você automaticamente aceita esses cookies.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





### Alerta de Cookies

Este site utiliza cookies para personalizar a navegação. Ao usar o site, você automaticamente aceita esses cookies.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**Alerta de Cookies**

Este site utiliza cookies para personalizar a navegação. Ao usar o site, você automaticamente aceita esses cookies.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



### Alerta de Cookies

Este site utiliza cookies para personalizar a navegação. Ao usar o site, você automaticamente aceita esses cookies.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



### Alerta de Cookies

Este site utiliza cookies para personalizar a navegação. Ao usar o site, você automaticamente aceita esses cookies.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

Alerta de Cookies

Este site utiliza cookies para personalizar a navegação. Ao usar o site, você automaticamente aceita esses cookies.





**Alerta de Cookies**

Este site utiliza cookies para personalizar a navegação. Ao usar o site, você automaticamente aceita esses cookies.





### Alerta de Cookies

Este site utiliza cookies para personalizar a navegação. Ao usar o site, você automaticamente aceita esses cookies.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**Alerta de Cookies**

Este site utiliza cookies para personalizar a navegação. Ao usar o site, você automaticamente aceita esses cookies.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





### Alerta de Cookies

Este site utiliza cookies para personalizar a navegação. Ao usar o site, você automaticamente aceita esses cookies.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
 CHAVE DE ACESSO: PROT-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

Alerta de Cookies

Este site utiliza cookies para personalizar a navegação. Ao usar o site, você automaticamente aceita esses cookies.





### Alerta de Cookies

Este site utiliza cookies para personalizar a navegação. Ao usar o site, você automaticamente aceita esses cookies.







Alerta de Cookies

Este site utiliza cookies para personalizar a navegação. Ao usar o site, você automaticamente aceita esses cookies.





**Alerta de Cookies**

Este site utiliza cookies para personalizar a navegação. Ao usar o site, você automaticamente aceita esses cookies.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





>

COPAZA

## Copo de 160ml branco Antiestático PS Copaza com 1.500 unidades para máquinas de café

Cód.:1028251

★★★★★ 2 avaliações

**R\$ 226,20**

ou R\$ 219,42 com 3% Off no Pix

3x de R\$ 75,40 sem juros no cartão

[Outras formas de pagamento](#)

COMPRAR

### Alerta de Cookies

Este site utiliza cookies para personalizar a navegação. Ao usar o site, você automaticamente aceita esses cookies.





Copo de 160ml branco Antiestático P...  
R\$ 226,20

+



Sabonete Flor de Ypê Meu Momento...  
R\$ 3,14

+



2 Pacotes de Copo de 160ml branco...  
R\$ 15,08

Preço total: R\$ 244,42

Adicionar seleção

Calcular Frete

Seu CEP

OK

Descrição do produto

Copo de 160ml branco Antiestático PS Copaza com 1.500 unidades para máquinas de café

O copo de 160ml antiestático é ideal para máquinas de café. Também pode ser utilizado avulso principalmente para bebidas quentes.

LINHA: Café e Sobremesa  
Sob medida para servir cafezinhos e doces.

DIMENSÕES DO PRODUTO  
Diâmetro superior: 73,30 mm  
Diâmetro inferior: 43,00mm  
Altura total: 69,31mm

Caixa de embarque: 30 pacotes com 50 copos

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Alerta de Cookies

Este site utiliza cookies para personalizar a navegação. Ao usar o site, você automaticamente aceita esses cookies.



Comprar pelo WhatsApp

Formas de pagamento

- 
- 
- 
- 
- 
- 

Alerta de Cookies

Este site utiliza cookies para personalizar a navegação. Ao usar o site, você automaticamente aceita esses cookies.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.





pagaleve Pix em 4x

Segurança



Alerta de Cookies

Este site utiliza cookies para personalizar a navegação. Ao usar o site, você automaticamente aceita esses cookies.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Entre ou cadastre-se Meus Pedidos



O que você está procurando?

Descartáveis > Copos > Copo plástico > Copo 160mL Branco Estriado - COPAZA



### Copo 160mL Branco Estriado - COPAZA

Ref: 20022 Marca: COPAZA



R\$ 185,62 3% off

**R\$ 180,05 cx**

Escolha uma opção

CX

Quantidade

- 1 +

Adicionar ao carrinho

Frete e prazo de entrega

00000-000

Calcular frete

Não sei meu CEP

#### Informações do produto

Os copos em poliestireno da Copaza oferecem o melhor custo-benefício. Feitos em material atóxico, sem bisfenol-A, são utilizados para líquidos quentes, proporcionando qualidade e versatilidade.

Pacote com 50 unidades

Caixa com 1500 unidades

Capacidade: 160ml


Dimensões: 4,5 x 7,4cm

#### Especificações

#### Produtos parecidos



Copo 300mL Transparente Estriado - COPOMAIS  
COPOMAIS  
R\$ 8,71 3% off



Copo Cristal Liso 300mL Gold - COPAZA  
COPAZA  
R\$ 219,01 3% off



Copo Cristal Supremo 300mL - PRAFESTA  
PRAFESTA  
R\$ 12,87 3% off

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



<p><b>R\$ 8,45</b></p> <p>PC CX 20 PC</p> <p>- 1 +</p> <p>Adicionar ao carrinho</p>	<p><b>R\$ 212,44</b></p> <p>CX</p> <p>- 1 +</p> <p>Adicionar ao carrinho</p>	<p><b>R\$ 12,48</b></p> <p>PC CX 16 PC</p> <p>- 1 +</p> <p>Adicionar ao carrinho</p>
---	--	--

Ver mais

Marcas Parceiras



Institucional

[Termos e Condições](#)

[Política de Cookies](#)

[Quem somos?](#)

[Perguntas Frequentes](#)

[Política de Devolução](#)

[Entrega](#)

[Kits](#)

Redes Sociais



Formas de Pagamento



Segurança



TUTTO LIMPO | CNPJ: 57.395.530/0001-01  
 Telefone: 21 98749-1449

Desenvolvido por TARGET SISTEMAS  
 Copyright© Todos os direitos reservados.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
 CHAVE DE ACESSO: PROTМ-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



Seja Bem-Vindo, faça seu login



(11) 4570-0132 contato@gruplast.com.br



0 ITEM R\$ 0,00

Digite o que você procura...

FRETE GRÁTIS SP E GRANDE SP COMPRAS ACIMA DE R\$149 PAGAMENTO EM ATÉ 12X NO CARTÃO SEM JUROS 3X 10% DE DESCONTO NO PIX

DISPENSER

EMBALAGENS

LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO

LIXEIRAS E CONTENTORES



Lixeiras e Contentores

Suporte Para Copo Descartável

Dispenser Poupador de Copos p/ Café - Multicopo - Preto - 50ml - Nobre



Dispenser Poupador de Copos p/ Café - Multicopo - Preto - 50ml - Nobre

Marca: Nobre | 41536

Dispenser Poupador de Copos p/ Café - Multicopo - Preto - 50ml - Nobre

03 Meses Contra Defeito de Fabricação | Imediato

mais informações

de: R\$ 39,90

por: R\$ 34,90

em 2x de R\$ 19,02

ou R\$31,41 PIX

QUANTIDADE

1

Adicionar ao Carrinho

FORMAS DE PAGAMENTO

Cartão de Crédito

Parcelas

PIX

R\$ 31,41

DÚVIDAS Tire suas dúvidas

INDIQUE ESTE PRODUTO Indique para um amigo

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROT-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.





Boleto Bancário / PIX

R\$ 34,90



Frete e prazo

calcular

Não sei meu cep

## Descrição do Produto

Ocultar ▲

Prático, econômico e higiênico e com um botão que dispensa apenas um copo por vez, o Multicopo tem tamanho compacto e aparência discreta que não polui o ambiente.

Tubo sem emendas, tornando o tubo uma peça única, sem recortes.

A tecnologia do Multicopo proporciona um copo por clique.

Com um sistema de clique único, ele ativa as pequenas engrenagens

de separação que geram a divisão perfeita dos copos armazenados no tubo.

Isso além de bom para o meio ambiente, é excelente para o bolso na hora da economia. Multicopo, o verdadeiro poupador de copos.

Dispensador de copos descartáveis para café, tamanhos de até 50ml.

Capacidade do Tubo: O tubo comporta até 100 copos.

Cor: Preto

### CONTÉM

1 base para saída dos copos

1 tubo para copos descartáveis de café

1 tampa

4 parafusos

4 buchas

1 manual de instalação e utilização

## Produtos Relacionados

Ocultar ▲



-11%

**Cesto de Lixo 23L com Tampa Basculante Preta**  
Gruplast / Lixeira Plástica 23 Litros, Com Tampa, Basculante, Preta

**R\$ 55,00**  
R\$ 49,90



-11%

**Dispenser Interfolhas - p/ Papel Toalha - Preto - Nobre / Preto - Street Nobre-484 02**


**R\$ 44,00**  
R\$ 49,90



-12%

**Dispenser Poupador de Copos p/ Café - Branco - Nobre / 32298**


**R\$ 34,90**  
R\$ 39,90



-16%

**Lixeira Coletora p/ Copos p/ Água e Café - Duplo - Gruplast / 33751**

**R\$ 49,89**  
R\$ 59,90



-28%

**Lixeira Coletora p/ Copos p/ Água - Duplo - Gruplast / 33750**

**R\$ 49,90**  
R\$ 69,90



-16%

**Dispenser poupador de copos 150 a 200ml - Preto - Nobre / 53309**

**R\$ 49,89**  
R\$ 59,90

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



INSIRA AQUI SEU E-MAIL PARA RECEBER NOSSAS NOVIDADES:

Insira o seu e-mail

INCLUIR

REMOVER

CADASTRAR

Entre para nossa lista e receba Promoções Imperdíveis e com prioridade

INSTITUCIONAL

- > Quem Somos
- > Esqueci Minha Senha
- > Cadastro

Ajuda

- > Termos E Condições
- > Como Comprar
- > Prazo De Entrega
- > Política De Privacidade
- > Política De Reembolso
- > Política De Troca E Devolução
- > Contato

Atendimento

De Segunda à Sexta das 8:00 às 18:00

(11) 4570-0127

(11) 4570-0132

vendas@gruplast.com.br

Empresa

GRUPLAST COMERCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA

CNPJ: 46.681.831/0001-77  
Endereço: Rua Santanópolis,3, Galpão 2- Jardim Presidente Dutra, Guarulhos-SP, CEP: 07172-410.

Formas De Pagamento



Formas De Envio



SEGURANÇA



COPYRIGHT © Gruplast Direto da Fabrica Para Todo o Brasil! 2025 - 46.681.831/0001-77 - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTМ-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.





Buscar por...



Entregar no CEP: 00000000



Lista de Compras



Olá, Visitante Faça seu login



Compra mínima: R\$ 50,00 0 itens | R\$ 0,00

Departamentos

Alimentos e Bebidas

Descartáveis e Utensílios

Higiene e Limpeza

Limpeza Profissional

Material de Escritório

Papéis

Sacos de Lixo

Promoções

Home

Descartáveis e Utensílios

Dispenser para Copa

DISP COPO

Dispenser Poupa Copo de Água Multicoppo com Logo Braslimpo

OFERTA DO DIA

BRAS15

Use este cupom para R\$ 15 acima de R\$ 200 na 1ª compra

Dispenser Poupa Copo de Água Multicoppo com Logo Braslimpo

(1) avaliações

R\$ 47,21

1x de R\$ 47,21 sem juros

ou R\$ 45,79 com 3% de desconto no PIX ou Boleto

Conferir formas de pagamento

- 1 +

ADICIONAR AO CARRINHO

Adicionar à lista de compras

Consulte o frete para sua região

Input field for region with OK button

Não sei meu CEP

\*Entregas apenas para algumas regiões de São Paulo. Saiba mais



Avaliações: 4,9 / 5

Descrição do produto

Especificações

Aproveite e Compre Junto

(23)

Filtro de Papel 103 Melitta

R\$ 4,72

1 Adicionar ao carrinho

(51)

Papel Toalha Interfolha 2 Dobras Folha Dupla 2.000...

R\$ 80,05

1 Adicionar ao carrinho

(40)

Guardanapo Pequeno Folha Simples GST23 24x22 com 50...

R\$ 2,10

1 Adicionar ao carrinho

(47)

Cápsula de Café Espresso 13 com 10 unidades de 5,2g Pilão

~~R\$ 20,52~~  
R\$ 16,42 -20%

1 Adicionar ao carrinho

(5)

Papel Higiênico Rolão Folha Simples Branco 8x300m Baby

R\$ 49,68

1 Adicionar ao carrinho

Fique por dentro! Cadastre seu e-mail e receba nossas novidades e ofertas

Email \*

INSTITUCIONAL

Quem Somos

SUPORTE AO CLIENTE

Minha Conta

ATENDIMENTO

sacecommerce@braslimpo.com.br

braslimpo



[Política de Privacidade](#)

[Meus pedidos](#)

[Telefone \(11\) 2081-8000](#)

[@braslimpo](#)

[Frete e Entrega](#)

[Trocas e Devoluções](#)

**Horário de atendimento**  
De segunda a sexta-feira  
Das 08:00 às 17:48 h

[@canalbraslimpo](#)

Pagamento

Desenvolvimento e Tecnologia

Segurança



© 2024 Braslimpo Comercial Ltda | Av. Lauro de Gusmão Silveira, 158 Parque Industrial do Jardim São Geraldo - Guarulhos/SP CEP: 07140-010 | CNPJ 65.833.410/0001-69

★ Avaliações: 4.9 / 5

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 06/10/2025 08:54:23 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
 CHAVE DE ACESSO: PROTМ-300205-6A8Z7G-8C4N7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

